



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 362/2022

em 08 de junho de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 195/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 331/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 195/2022, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro. Referida propositura requisita informações sobre as obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio em unidades escolares do município, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2022.06.08 18:28:20 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROCOLO GERAL 2202/2022
Data: 10/06/2022 - Horário: 08:23
Administrativo - OFC 300/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Respostas ao Ofício nº 331/2.022 – Câmara Municipal de Birigui

1 – Qual o prazo estabelecido para finalização das obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI's, EMEI's e EM, conforme Contrato nº 7.972/2.017 e Contrato 8.036/2.018?

a) Anexar cópias dos Contratos

Seguem anexos as cópias dos Contrato nº 7.972/2.017 e do Contrato nº 8.036/2.018

b) Apresentar prazos por unidades

Resposta: O Contrato nº 7.972/2.017 (através do 13º Termo Aditivo) e o Contrato nº 8.036/2.018 (através do 10º Termo Aditivo) foram suspensos temporariamente, sendo que a empresa solicitou os **Reajustes de Preços** das planilhas, onde a Secretaria de Obras efetuou o cálculo do reajuste de preços (cópias anexas) e os enviou a Chefe do Serviço de Gestão de Contratos, através do Memorando 119/2.021 e do Memorando 125/2.021, onde a mesma encaminhou-os a Secretaria dos Negócios Jurídicos, que **indeferiu** os reajustes, através do Parecer Jurídico nº 84/2.021/VVD/DL/SNJ e do Parecer Jurídico nº 85/2.021/VVD/DL/SNJ (cópias anexas). Após isso a Chefe do Serviço de Gestão de Contratos notificou a empresa para que fizesse a retomada das obras, porém diante da negativa dos pedidos de reajustes de preços, a empresa **PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.-ME**, solicitou o **Reequilíbrio de Preços** dos referidos contratos e as readequações dos projetos, sendo que a Secretaria de Obras efetuou os cálculos dos Reequilíbrios Econômicos de Preços e os enviou a Chefe do Serviço de Gestão de Contratos através do Memorando nº 069/2022 e do Memorando nº 071/2.022, onde a mesma encaminhou-os a Secretaria dos Negócios Jurídicos para as devidas análises e pareceres.

A empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – ME**, cita a necessidade do cumprimento da Instrução Técnica nº 22 do Corpo de Bombeiros: (“anexo C.1.15: Quando o sistema de hidrantes ou de mangotinhos dispuser de mais de seis saídas, a fim de manter a rede devidamente pressurizada em uma faixa pré-estabelecida e, para compensar pequenas perdas de pressão, uma bomba de pressurização (jockey) deve ser instalada; tal bomba deve ter a vazão máxima de 20 l/min. Fica dispensada a instalação de bomba de pressurização jockey quando o reservatório de incêndio for elevado, independente da quantidade de saídas de hidrantes ou mangotinhos). Sendo necessário também um painel de comando para a bomba jockey, abrigo compatível para

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

abrigar 2 bombas e cavalete de pressurização. Para tanto haverá a necessidade de adequações dos projetos, para o atendimento desta normativa do Corpo de Bombeiros. Diante do exposto, a Secretaria de Obras solicitou da Secretaria de Educação (através do Memorando 075/2.022 e Memorando 076/2.022), onde a mesma foi responsável pela contratação de empresa que executou os projetos e documentação técnica para a Adequação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das CEI's, EMEI's e EM – Unidades Escolares e a Adequação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município, que faça a **contratação de profissional técnico capacitado**, p/a execução destas adequações dos projetos e a documentação técnica (Memória de Cálculo, Orçamento e Memorial Descritivo), que se fazem necessários, para que haja a retomada das obras.

Birigui, 06 de Junho de 2.022.

Engº MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

CONTRATO N° 7.972/2.017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

Contrato nº 7.972/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr Cristiano Salmeirão, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 14.211.330/, estabelecida na Avenida João Gonçalves Leite, nº 4620, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, CEP: 15.505-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio - administrador, o Sr. Matheus Prado Curti, RG nº 34.127.115-9, CPF nº 324.161.848-06, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI's, EMEI's e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui, fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, conforme memoriais descritivos, relatórios de atividades a serem executadas, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto técnico de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, projetos fornecidos pelas empresas Sirlei Bertágli Manoel – Me e Efrata Construtora Ltda.

1.1.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

1.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

R



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.1.3 A CONTRATADA deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura;

1.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP;

1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento.

1.1.6 A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;

1.1.7 As empresas Efrata Construtora Ltda. e Sirlei Bertáglia Manoel – ME serão responsáveis por auxiliar nas questões técnicas relacionadas a execução das obras de adequações das instalações de prevenção e combate a incêndio das Unidades Escolares;

1.1.8 Durante a execução do objeto, desta licitação, a licitante vencedora dever-se-á consultar as Secretarias de Obras e Educação para definição dos detalhes dos materiais utilizados na obra, ou para sanar dúvidas;

1.1.9 A contratada e eventuais subcontratadas deverão observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

1.1.10 Todos os serviços deverão estar de acordo com o Memorial Descritivo constante na pasta Especificação Técnica disponibilizada juntamente com o presente instrumento convocatório.

1.1.10.1 Após a execução dos serviços de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalado, a contratada deverá apresentar os seguintes laudos e suas respectivas ART's:

1.1.10.1.1 ART dos serviços executados para adequação das instalações contra incêndio;

1.1.10.1.2 Atestado de Brigada de Incêndio conforme Anexo L da ITCB nº 01/04;

1.1.10.1.3 Laudo de Estanqueidade da Central de GLP e de toda a rede de gás;

1.1.10.1.4 ART da Central de GLP instalado.

x



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A Contratada obriga-se a executar as obras e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

2.2- Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ 529.541,19 (quinhentos, vinte e nove mil, quinhentos, quarenta e um reais e dezenove centavos).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Prefeitura.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A Contratada deverá executar todos os serviços propostos no prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço encaminhado pela Secretaria de Obras na proporção estabelecida e conforme documentos constantes da pasta de especificações; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.2 O contrato vigorará por 18 (dezoito) meses a contar de sua publicação na imprensa oficial;

3.3 Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo IV da Concorrência Pública nº 03/2017, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia;

3.4 Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo IV da Concorrência Pública nº 03/2017, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP;

3.5 As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

3.6 Fica estabelecido que a Contratada não transferirá ou terceirizará no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

3.7 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

3.7.1 A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO

il



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.1 A Prefeitura efetuará o pagamento à Contratada da seguinte forma: o pagamento deverá ocorrer no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos, de acordo como cronograma físico-financeiro, medições dos serviços executados, após vistoria e aprovação do Engenheiro da Prefeitura que fará o acompanhamento da obra, e apresentação dos documentos de cobrança. As medições serão mensais, sendo a 1ª delas efetuada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras. Através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da Contratada, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho;

4.1.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social juntamente com cada documento de cobrança emitido;

4.1.2 O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003;

4.1.3 Ao final da obra a contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

4.1.3.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND;

4.1.3.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima;

4.1.4 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Contratada;

4.1.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à Contratada, que se obriga a substituí-los na forma exigida;

4.1.6 Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato;

4.1.7 A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta corrente), bem como o número do empenho.

4.2 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.2.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.3 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.2 e 4.2.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.1- Referida contratação onerará(ão) a(s) dotação(ões):

5.1.1- nº 02.11.01 - 12.365.0049.1.077/4.4.90.51.00 - Ficha nº 746 - Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar - Recurso Federal.

5.1.2 - nº 02.11.01 - 12.365.0050.1.074/4.4.90.51.00 - Ficha nº 793 - Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar - Recurso Federal.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

6.2 Pelo descumprimento da Cláusula 1.1.1 e 1.1.9 do presente instrumento contratual e de exigências formalizadas pelos fiscais e gestores do contrato, acerca da observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada constatação, acrescida de multa no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração às referidas normas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

7.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.1.2 lentidão na execução das obras, levando a Administração/Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.3 paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;

7.1.4 subcontratação total ou parcial do objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

7.1.5 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

7.1.6 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.7 o desatendimento das determinações legais regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A **Contratada** deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2- A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto e memorial constante da pasta de especificações;

8.3- A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.4- A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

8.5- A **Contratada** deverá apresentar a medição que será conferida e aprovada pela Secretaria de Obras.

8.6- A **Contratada** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo.

8.6.1. A **Contratada** deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

8.6.2 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para peças, aparelhos e componentes e de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.7- A **Contratada** quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, indicado na qualificação técnica da habilitação, devidamente recolhida;

8.8- A **Contratada** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.9- Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 Os funcionários da **Contratada** deverão usar E.P.I. e E.P.C., quando necessários e de acordo com a lei que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Cláusula 9ª- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2- A fiscalização por parte da Secretaria de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

9.2.1- exigir o cumprimento integral do projeto, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.2.2- rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

9.2.3- exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

9.2.4- decidir quanto à aceitação do material e/ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

9.3 À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

9.3.1 fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos, combinado com art. 12, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas 1.1.1 e 1.1.9 do presente instrumento contratual, sob pena de penalização na forma da cláusula 6ª do presente instrumento contratual.

9.4 À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

9.4.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento;

9.5- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, exigência etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura dele, que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo de vigência do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2. por seguro garantia;

10.1.3. por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a expiração da vigência do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

10.4 O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".

10.5 A fiança bancária deverá conter:

10.5.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

10.5.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

10.5.3 Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1- O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e, verificada sua regularidade, o recebimento definitivo dar-se-á 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- A **Contratada** deverá iniciar a execução da obra até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras;

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade decorrente do art. 69 e 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, cumulados com o art. 618 da Lei Federal nº 10.406/02.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO

12.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definidos(s) com gestor(es) do presente contrato a(s) Sr.(s) Maurício Pereira – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras; Sr. Alex Coelho da Silva, CPF: 286.054.618-96, no cargo de Engenheiro de Seguran-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ça do Trabalho; e a Sra. Francielly Muller, CPF: 428.255.408-89, no cargo de Assistente do Departamento de Recursos Humanos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

13.3 Prefeitura de Birigui, aos 29 de Dezembro de dois mil e dezessete.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Matheus Prado Curti
Sócio – Administrador
Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda - ME

Milton Lot Junior
Secretário de Obras

Aurea Esteves Serra
Secretária de Educação

= TESTEMUNHAS =
e

RG

Guaraci Ezequiel Baptista
CPF: 074.571-7

RG

24.863.193

CONTRATO N° 8.036/2.018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

Contrato nº 8.036/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr Cristiano Salmeirão, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 14.211.330/0001-30, estabelecida à Avenida João Gonçalves Leite nº 4620 – Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, CEP: 15.505-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Matheus Prado Curti, RG nº 34.127.115-9 SSP/SP, CPF nº 324.161.848-06, adiante denominada Contratada, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte: final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memoriais descritivos, relatórios de atividades a serem executadas, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, projeto técnico de combate a incêndio e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, projetos fornecidos pelas empresas Sirlei Bertáglia Manoel – Me e Efrata Construtora Ltda.

1.1.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

1.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

1.1.3 A CONTRATADA deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura;

1.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP;

1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento.

1.1.6 A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;

1.1.7 As empresas Efrata Construtora Ltda. e Sirlei Bertáglio Manoel – ME serão responsáveis por auxiliar nas questões técnicas relacionadas a execução das obras de adequações das instalações de prevenção e combate a incêndio das Unidades Escolares;

1.1.8 Durante a execução do objeto, desta licitação, a licitante vencedora deverá consultar as Secretarias de Obras e Educação para definição dos detalhes dos materiais utilizados na obra, ou para sanar dúvidas;

1.1.9 A contratada e eventuais subcontratadas deverão observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

1.1.10 Todos os serviços deverão estar de acordo com o Memorial Descritivo constante na pasta Especificação Técnica disponibilizada juntamente ao presente instrumento convocatório.

1.1.10.1 Após a execução dos serviços de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalado, a contratada deverá apresentar os seguintes laudos e suas respectivas ART's:

1.1.10.1.1 ART dos serviços executados para adequação das instalações contra incêndio;

1.1.10.1.2 Atestado de Brigada de Incêndio conforme Anexo L da ITCB nº 01/04;

1.1.10.1.3 Laudo de Estanqueidade da Central de GLP e de toda a rede de gás;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.1.10.1.4 ART da Central de GLP instalado.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A Contratada obriga-se a executar as obras e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

2.2- **Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ 1.105.015,11** (um milhão, cento e cinco mil e quinze reais e onze centavos).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Prefeitura.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A Contratada deverá executar todos os serviços propostos no prazo de 510 (quinhentos e dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço encaminhado pela Secretaria de Obras na proporção estabelecida e conforme documentos constantes da pasta de especificações; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.2 O contrato vigorará por 18 (dezoito) meses a contar de sua publicação na imprensa oficial;

3.3 Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo IV da Concorrência Pública nº 04/2017, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia;

3.4 Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo IV da Concorrência Pública nº 04/2017, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP;

3.5 As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

3.6 Fica estabelecido que a Contratada não transferirá ou terceirizará no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

3.7 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

3.7.1 A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura efetuará o pagamento à Contratada da seguinte forma: o pagamento deverá ocorrer no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos, de acordo como cronograma físico-financeiro, medições dos serviços executados, após vistoria e aprovação do Engenheiro da Prefeitura que fará o acompanhamento da obra, e apresentação dos documentos de cobrança. As medições serão mensais, sendo a 1ª delas efetuada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras. Através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta-Corrente da Contratada, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho;

4.1.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social juntamente a cada documento de cobrança emitido;

4.1.2 O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003;

4.1.3 Ao final da obra a contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

4.1.3.1 A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre a obra, enquanto não apresentada a CND;

4.1.3.1.1 A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa acima;

4.1.4 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Contratada;

4.1.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à Contratada, que se obriga a substituí-los na forma exigida;

4.1.6 Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato;

4.1.7 A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho.

4.2 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.2.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.3 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.2 e 4.2.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.1- Referida contratação onerará(ão) a(s) dotação(ões):

5.1.1 nº 02.11.01 – 12.361.0049.1.077/4.4.90.51.00 – Ficha nº 616 – Secretaria de Educação – Educação Básica e Complementar.

Cláusula 6ª – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

6.2 Pelo descumprimento da Cláusula 1.1.1 e 1.1.9 do presente instrumento contratual e de exigências formalizadas pelos fiscais e gestores do contrato, acerca da observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada constatação, acrescida de multa no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração às referidas normas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra; as multas previstas têm caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

7.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.1.2 lentidão na execução das obras, levando a Administração/Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.3 paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.1.4 subcontratação total ou parcial do objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

7.1.5 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

7.1.6 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.7 o desatendimento das determinações legais regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

7.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2- A Contratada deverá executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto e memorial constante da pasta de especificações;

8.3- A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

8.5- A Contratada deverá apresentar a medição que será conferida e aprovada pela Secretaria de Obras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.6- A **Contratada** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo.

8.6.1. A **Contratada** deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

8.6.2 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para peças, aparelhos e componentes e de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.7- A **Contratada** quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, indicado na qualificação técnica da habilitação, devidamente recolhida;

8.8- A **Contratada** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.9- Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 Os funcionários da **Contratada** deverão usar E.P.I. e E.P.C., quando necessários e de acordo com a lei que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Cláusula 9ª- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **Contratada**;

9.2- A fiscalização por parte da Secretaria de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

9.2.1- exigir o cumprimento integral do projeto, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

9.2.2- rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

9.2.3- exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.2.4- decidir quanto à aceitação do material e/ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

9.3 À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

9.3.1 fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos, combinado com art. 12, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas 1.1.1 e 1.1.9 do presente instrumento contratual, sob pena de penalização na forma da cláusula 6ª do presente instrumento contratual.

9.4 À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

9.4.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento;

9.5- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, exigência etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura dele, que a licitante declarada vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo de vigência do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1- em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2. Por seguro-garantia;

10.1.3. Por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a expiração da vigência do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar na Seção de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9 de 10



Protocolo, na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

10.4 O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".

10.5 A fiança bancária deverá conter:

10.5.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

10.5.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

10.5.3 Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1- O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e, verificada sua regularidade, o recebimento definitivo dar-se-á 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- A Contratada deverá iniciar a execução da obra até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras;

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade decorrente do art. 69 e 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, cumulados com o art. 618 da Lei Federal nº 10.406/02.

CLÁUSULA 12ª - DA GESTÃO

12.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definidos(s) com gestor(es) do presente contrato a(s) Sr.(s) Lucas D'Alexandre; Chefe de Seção; CPF 227.627.588-07; Ricardi Pazian Baptista; Chefe de Seção; CPF 276.400.988-74; e Beatriz Cristine Stábile Faria - CPF 053.933.318-27 - Diretora de Departamento EM; ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 13ª - DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

13.3 Prefeitura de Birigui, aos 28 de Fevereiro de 2018.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Matheus Prado Curti
Sócio

Previne Incêndio – Serviços e Comércio LTDA - ME

Milton Lot Junior
Secretário de Obras

Áurea Esteves Serra
Secretária de Educação

= TESTEMUNHAS =

RG

Ricardo de Almeida
RG 32.924.578

e

GOMBRUCH
RG 24.803.778

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO Nº 7.972/2.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

A/C SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CAI: 118667

Processo: 16650 / 2021

Data: 05/08/2021 14:40

Ref.

Requerente: PREVINE INCÊNDIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -

Ajuste de Preços

Assunto: REAJUSTE DE PREÇOS

AJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO 7972/2017

Contrato N° 7.972/2017

A empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 14.221.330/0001-30, com sede à Avenida José Marão Filho, nº 7130, Bairro Polo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP 15.502-045, no Município de Votuporanga- SP, por intermédio do seu representante legal que a esta subscreve, vem respeitosamente requerer reajuste de itens da planilha orçamentária, devido à defasagem dos valores ao longo dos anos de contrato e as diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração, além das paralisações por causa do COVID-19.

DOS FATOS

Durante a execução do contrato n. ° 7.972/2017, que objetiva a Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, foram detectadas diversas falhas nos projetos, inviabilizando a fiel execução dos serviços do objeto solicitado.

Diante destas falhas nos projetos, foi necessário o protocolo de diversos ofícios solicitando esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços para dar andamento nas obras, inclusive, alguns esclarecimentos estamos aguardando até hoje. Desta maneira, inviabilizando a fiel execução dos serviços.

Além do mais, devido às circunstâncias atuais relacionadas as medidas emergenciais de segurança para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, os Decretos Municipais nº 12.151 de 16 de março de 2020, nº 12.158 de 19 de março de 2020 e nº 12.174 de 21 de março de 2020, fora decretado por inúmeras vezes períodos de quarentena no Município de Votuporanga e todo Estado de São Paulo, sendo necessário paralisações nas execuções das obras.

Diante todo exposto, ambos os contratos possuem ao menos 3 anos de execução, gerando assim uma grande defasagem nos valores contratados há 3 anos. Sendo assim, para que seja viável a execução dos serviços, é necessário que os itens sejam reajustados de acordo com a Planilha CDHU182.

PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 14.211.330/0001-30

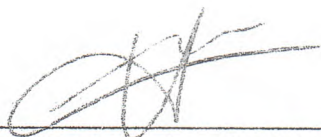
PREVINE
Soluções Contra Incêndio

<http://www.previneincendio.com.br>
contato@previneincendio.com.br

DO PEDIDO

Desta forma, requer-se o reajuste de valores dos itens contratados, para que sejam atualizados para o real valor de mercado atual, de acordo com a Planilha CDHU 182.

Birigui-SP, 04 de Agosto de 2021.



Vergílio Alves de Toledo Neto
Sócio Proprietário
CPF (MF) nº 219.988.828-29



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

MEMORANDO 124/2.021

Do : Secretaria de Obras (Rogério Venícius Costa Fernandes)
Para: Chefe de Serviço de Gestão de Contrato (Adriana H. M. Miyashita)

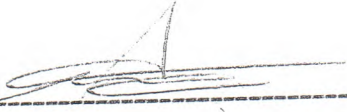
Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.520/2.021-AHM, informando que o Contrato nº 7.972/2.017 (Concorrência Pública nº 03/2.017), firmado com a empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. M.E.**, executora das Obras de Adequações dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio das CEI'S, EMEI'S e EM Unidades Escolares do Município de Birigui, expirará o prazo de execução no dia 14/11/2.021 e o prazo de vigência no dia 23/11/2.021.

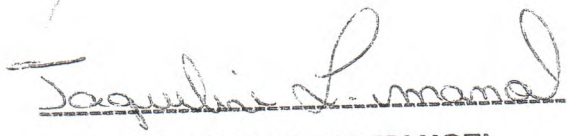
A Secretaria de Obras enviou a Chefe de Serviço de Gestão de Contratos o Memorando 119/2.021, com o cálculo do Reajuste de Preços solicitado pela empresa através do Requerimento nº 16.650/2.021, que será analisado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, com a manifestação legal que o assunto requer.


Diante do exposto, solicitamos a Suspensão Temporária do Contrato nº 7.972/2.017, até que seja exarado o parecer final da Secretaria dos Negócios Jurídicos a respeito do reajuste solicitado, sendo que após isso deverá ser marcado um novo prazo para a conclusão dos serviços.

Birigui, 10 de Novembro de 2.021.


Engº MAURICIO PEREIRA
CREA 0601431537


Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras


JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

RECEBI: 10/11/2021

Camilo de Paula Origoletto

34223142-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

MEMORANDO 119/2.021

Do: Secretário de Obras (Rogério Venícius Costa Fernandes)

Para: Chefe de Serviço de Gestão de Contrato (Adriana H. M. Miyashita)

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 16.650/2.021 referente a solicitação da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. M.E., onde a mesma solicita o reajuste de preços, referente ao Contrato nº 7.972 /2.017 (Concorrência Pública nº 03/2.017), que objetiva a Execução de Obras de Adequação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das CEI's, EMEI's e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui.

O Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) é o índice que mede a variação de preços de materiais, mão-de-obra e matéria prima da construção civil. Corresponde a 10% da composição do Índice Geral de Preços (IGP) e é calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

Os valores dos índices de reajuste foram calculados de acordo com a fórmula dada pelo Decreto nº 1054/1994, Artigo 5º:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀= Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I= Índice relativo à data do reajuste.

Dados do Contrato Original:

Valor original do Contrato nº 7.972/2017	R\$	529.541,19
Valor das supressões	R\$	11.496,05
Valor do contrato após as supressões	R\$	518.045,14
Valor total medido até dez/2018	R\$	234.600,96

Dados do Contrato Aditivo:

Valor do Aditivo	R\$	18.071,65
------------------	-----	-----------

Valores de índice por ano - Fonte: Fundação Getúlio Vargas

INCC dez/2017	716,287
INCC dez/2018	744,699
INCC dez/2019	775,490
INCC dez/2020	842,683

RECEBI: 03/11/21

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

Tabela do reajuste:

	C1	C2	C3
	Valor original	Índice de Reajuste "R" (calculado pela fórmula)	Valor do reajuste (C1 x C2)
3ª Medição (24/01/2019)	R\$ 157.032,11	0,03967	R\$ 6.229,46
4ª Medição (30/01/2020)	R\$ 18.773,32	0,08265	R\$ 1.551,61
5ª Medição (08/04/2020)	R\$ 24.149,48	0,08265	R\$ 1.995,95
6ª Medição (06/04/2021)	R\$ 15.021,70	0,17646	R\$ 2.650,73
Saldo a executar	R\$ 303.068,53	0,17646	R\$ 53.479,47
1ª Medição Aditivo (10/09/2019)	R\$ 8.182,31	0,03967	R\$ 324,59
2ª Medição Aditivo (12/08/2020)	R\$ 4.680,05	0,08265	R\$ 386,81
Saldo a executar do Aditivo	R\$ 5.209,29	0,17646	R\$ 919,23
		Valor total do Reajuste	R\$ 67.537,85

Exemplo de cálculo do índice de reajuste:

3ª Medição realizada em 24/01/2019. Para o período de 12 meses contados a partir do 13º mês de contrato será considerado o índice calculado pelo INCC de dez/2017 e dez/2018:

$$R = R\$ 157.032,11 \times \frac{(744,699 - 716,287)}{716,287} = R\$ 6.228,78$$

Cronograma de execução:

ETAPA	PREVISTO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)
1	7,14 %	
2	14,28 %	21,99 %
3	21,42 %	
4	28,56 %	44,30 %
5	35,70 %	
6	42,84 %	
7	49,98 %	
8	57,12 %	
9	64,26 %	
10	71,41 %	
11	78,56 %	73,95 %
12	85,71 %	
13	92,86 %	
14	100,00 %	

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

Valor do Reajuste: R\$ 67.537,85 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Seguem anexas cópias da documentação pertinente: Índice do INCC no período, Ordem de Execução de Serviços, Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa na licitação, Memorandos e Cronogramas dos Aditivos de obra contratados.

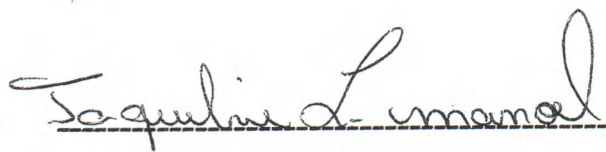
Birigui, 27 de Outubro de 2.021.




Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA 0601431537



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras



JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras



ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

Índice Nacional de Custo da Construção

INCC

Dezembro de 2017

INCC-M REGISTRA VARIAÇÃO DE 0,14% EM DEZEMBRO

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) registrou, em dezembro, taxa de variação de 0,14%, abaixo do resultado do mês anterior, de 0,28%. O índice relativo a *Materiais, Equipamentos e Serviços* registrou variação de 0,22%. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,61%. O índice referente à *Mão de Obra* registrou variação de 0,07%. No mês anterior não houve variação. O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.

TABELA 1 - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC-M
DEZEMBRO DE 2017

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	716,287	0,28	0,14	4,02	4,02
Materiais, Equipamentos e Serviços	534,023	0,61	0,22	2,88	2,88
Mão de Obra	958,562	0,00	0,07	4,98	4,98

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, o índice correspondente a **Materiais e Equipamentos** registrou variação de 0,26%. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,75%. Dos quatro subgrupos componentes, três apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para estrutura*, cuja taxa passou de 1,21% para 0,58%.

A parcela relativa a **Serviços** passou de uma taxa de 0,09%, em novembro, para 0,03%, em dezembro. Neste grupo, vale destacar a desaceleração de *refeição pronta no local de trabalho*, cuja taxa passou de 0,48% para 0,08%.

Mão de obra

O índice referente à Mão de Obra registrou 0,07% em dezembro. No mês anterior não houve variação. Esta variação ocorreu devido aos reajustes salariais de várias categorias em Recife.

Capitais

Seis capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida, Recife registrou aceleração.

TABELA 2 - INCC-M
VARIAÇÕES PERCENTUAIS SEGUNDO ESTÁGIOS
DEZEMBRO DE 2017

Discriminação	Variação Percentual			
	Mês Anterior	Mês	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	0,28	0,14	4,02	4,02
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,61	0,22	2,88	2,88
Materiais e Equipamentos	0,75	0,26	2,81	2,81
Materiais para estrutura	1,21	0,58	2,51	2,51
Material metálico	3,76	2,03	9,28	9,28
Material de madeira	0,38	-0,08	3,54	3,54
Material à base de minerais não metálicos	0,32	0,10	-0,66	-0,66
Materiais para instalação	0,82	-0,58	4,74	4,74
Instalação hidráulica	0,30	-1,23	2,27	2,27
Instalação elétrica	1,71	0,54	9,18	9,18
Materiais para acabamento	0,18	0,12	3,46	3,46
Produtos químicos	1,14	0,92	6,23	6,23
Revestimentos, louças e pisos	-0,18	-0,29	2,20	2,20
Esquadrias e ferragens	0,05	0,20	3,60	3,60
Material para pintura	0,08	0,20	3,51	3,51
Madeira para acabamento	0,62	-0,02	3,97	3,97
Pedras ornamentais para construção	-0,23	-0,05	0,99	0,99
Equipamentos para transporte de pessoas	-0,16	0,47	-0,26	-0,26
Serviços	0,09	0,03	3,13	3,13
Aluguéis e taxas	-0,02	0,04	5,47	5,47
Serviços pessoais	0,25	-0,09	3,34	3,34
Serviços técnicos	0,07	0,14	0,26	0,26
MÃO DE OBRA	0,00	0,07	4,98	4,98
Auxiliar	0,00	0,07	4,98	4,98
Técnico	0,00	0,06	5,10	5,10
Especializado	0,00	0,09	4,55	4,55

Fonte: FGV IBRE

TABELA 3 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
DEZEMBRO DE 2017

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	5,51	2,66
Argamassa	0,24	1,25
Cimento Portland comum	1,05	0,85
Elevador	-0,16	0,47
Tubos e conexões de ferro e aço	0,55	0,81
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Tubos e conexões de PVC	-0,06	-2,72
Massa de concreto	-0,03	-1,70
Vale transporte	-0,08	-0,34
Pias, cubas e louças sanitárias	-0,24	-0,53
Eletrodutos de PVC	-0,23	-0,75

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
DEZEMBRO DE 2017

Município	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
INCC - M	0,28	0,14
Salvador	0,27	0,15
Brasília	0,08	-0,04
Belo Horizonte	0,24	0,18
Recife	0,48	1,13
Rio de Janeiro	0,26	0,03
Porto Alegre	0,26	0,10
São Paulo	0,32	0,08

Fonte: FGV IBRE



INCC-M subiu 0,13% em Dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M)¹ subiu 0,13% em dezembro, abaixo do resultado do mês anterior, que foi de 0,26%. O índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** teve variação de 0,28%, abaixo do mês anterior, quando a alta chegou a 0,56%. O índice referente à **Mão de Obra** permaneceu sem registrar variação.

Tabela 1 - Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M
Dezembro de 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	744,699	0,26	0,13	3,97	3,97
Materiais, Equipamentos e Serviços	568,062	0,56	0,28	6,37	6,37
Mão de Obra	977,624	0,00	0,00	1,99	1,99

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a variação correspondente a **Materiais e Equipamentos** foi de 0,32%, ante 0,63% no mês anterior. Três dos quatro subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para estrutura*, cuja taxa passou de 0,62% para 0,24%.

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,27%, em novembro, para 0,11%, em dezembro. Neste grupo, vale destacar a desaceleração da taxa do subitem *projetos*, a qual passou de 0,51% para 0,04%.

Mão de obra

O índice referente à **Mão de Obra** permaneceu sem registrar variação.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.



Capitais

Cinco capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida Salvador e Brasília apresentaram acréscimo em suas taxas de variação.

Tabela 2 - INCC-M
Variações percentuais segundo estágios
Dezembro de 2018

Discriminação	Variação Percentual			
	Mês Anterior	Mês	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	0,26	0,13	3,97	3,97
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,56	0,28	6,37	6,37
Materiais e Equipamentos	0,63	0,32	6,94	6,94
Materiais para estrutura	0,62	0,24	6,82	6,82
Material metálico	0,80	0,21	10,24	10,24
Material de madeira	0,98	0,57	6,94	6,94
Material à base de minerais não metálicos	0,43	0,15	5,18	5,18
Materiais para instalação	0,58	0,73	7,89	7,89
Instalação hidráulica	1,19	0,96	8,64	8,64
Instalação elétrica	-0,45	0,35	6,61	6,61
Materiais para acabamento	0,61	0,27	6,41	6,41
Produtos químicos	1,04	0,35	5,28	5,28
Revestimentos, louças e pisos	0,42	0,16	4,55	4,55
Esquadrias e ferragens	0,75	0,41	9,37	9,37
Material para pintura	0,74	0,15	6,02	6,02
Madeira para acabamento	0,31	0,22	4,93	4,93
Pedras ornamentais para construção	0,30	0,23	1,27	1,27
Equipamentos para transporte de pessoas	0,79	0,16	7,37	7,37
Serviços	0,27	0,11	4,22	4,22
Aluguéis e taxas	0,23	-0,04	3,23	3,23
Serviços pessoais	0,08	0,37	4,41	4,41
Serviços técnicos	0,51	0,04	5,23	5,23
MÃO DE OBRA	0,00	0,00	1,99	1,99
Auxiliar	0,00	0,00	2,06	2,06
Técnico	0,00	0,00	2,00	2,00
Especializado	0,00	0,00	1,68	1,68

Fonte: FGV IBRE



Tabela 3 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
Dezembro de 2018

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Tubos e conexões de PVC	2,24	1,25
Madeira para telhados	1,95	1,39
Metais para instalações hidráulicas	0,27	0,70
Refeição pronta no local de trabalho	0,13	0,62
Esquadrias de alumínio	1,23	0,53
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Condutores elétricos	-2,18	-0,61
Aluguel de máquinas e equipamentos	0,24	-0,14
Compensados	0,74	-0,09
Rodapé de madeira	0,65	-0,07
Tinta à base de PVA	0,90	-0,03

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
Dezembro de 2018

Município	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
INCC - M	0,26	0,13
Salvador	0,15	0,18
Brasília	0,35	0,39
Belo Horizonte	0,25	0,07
Recife	0,05	0,04
Rio de Janeiro	0,17	0,08
Porto Alegre	0,14	0,10
São Paulo	0,33	0,09

Fonte: FGV IBRE



INCC-M varia 0,14% em dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção -M (INCC-M)¹ variou 0,14% em dezembro, percentual inferior ao apurado no mês anterior, quando a taxa foi de 0,15%. A taxa do índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** variou -0,01% em dezembro, ante 0,32% em novembro. O índice referente à **Mão de Obra** subiu 0,26% em dezembro, após não registrar variação no mês anterior.

Tabela 1: Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M

Discriminação	Índice - Base ago/94=100	Variação percentual			
		Novembro/2019	Dezembro/2019	Ano	12 Meses
INCC-M	775,490	0,15	0,14	4,13	4,13
Materiais, Equipamentos e Serviços	586,340	0,32	-0,01	3,22	3,22
Mão de Obra	1025,735	0,00	0,26	4,92	4,92

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a variação correspondente a **Materiais e Equipamentos** foi -0,04%, contra 0,31% no mês anterior. Três dos quatro subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se **materiais para estrutura**, cuja taxa passou de 0,31% para -0,27%.

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,36% em novembro para 0,11% em dezembro. Neste grupo, vale destacar o recuo da taxa do item **aluguel de máquinas e equipamentos**, que passou de 0,82% para 0,15%.

Mão de Obra

O índice referente à **Mão de Obra** subiu 0,26% em dezembro. No mês anterior, este grupo não apresentou variação.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.



INCC - M

Índice Nacional de Custo da Construção



FGV IBRE

Rio de Janeiro, dezembro de 2019

Tabela 2: INCC-M - Variações percentuais segundo estágios

Discriminação	Variação percentual			
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Ano	Acumulada 12 Meses
INCC-M	0,15	0,14	4,13	4,13
MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,32	-0,01	3,22	3,22
Materiais e Equipamentos	0,31	-0,04	2,92	2,92
Materiais para estrutura	0,31	-0,27	2,35	2,35
Material metálico	0,89	-0,55	-0,91	-0,91
Material de madeira	-0,08	0,06	2,04	2,04
Material à base de minerais não metálicos	0,15	-0,24	4,04	4,04
Materiais para instalação	0,46	0,39	4,57	4,57
Instalação hidráulica	0,48	0,29	5,77	5,77
Instalação elétrica	0,42	0,56	2,52	2,52
Materiais para acabamento	0,38	0,11	3,76	3,76
Produtos químicos	0,28	0,15	3,90	3,90
Revestimentos, louças e pisos	0,76	0,09	3,22	3,22
Esquadrias e ferragens	0,39	0,06	4,16	4,16
Material para pintura	0,22	0,06	3,88	3,88
Madeira para acabamento	0,15	0,20	3,53	3,53
Pedras ornamentais para construção	0,41	0,30	2,94	2,94
Equipamentos para transporte de pessoas	-0,03	0,00	0,93	0,93
Serviços	0,36	0,11	4,38	4,38
Aluguéis e taxas	0,43	0,08	3,81	3,81
Serviços pessoais	0,28	0,06	5,64	5,64
Serviços técnicos	0,36	0,19	3,89	3,89
MÃO DE OBRA	0,00	0,26	4,92	4,92
Auxiliar	0,00	0,29	5,09	5,09
Técnico	0,00	0,28	5,00	5,00
Especializado	0,00	0,14	4,04	4,04

Fonte: FGV IBRE



INCC - M
Índice Nacional de Custo
da Construção



FGV IBRE

Rio de Janeiro, dezembro de 2019

Capitais

Três capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tabela 3: INCC-M - Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais

Município	Variação percentual	
	Novembro/2019	Dezembro/2019
INCC - M	0,15	0,14
Salvador	0,14	0,03
Brasília	0,04	0,05
Belo Horizonte	0,09	1,30
Recife	0,04	0,04
Rio de Janeiro	0,23	-0,04
Porto Alegre	0,00	0,00
São Paulo	0,22	-0,03

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4: INCC-M - Maiores influências positivas e negativas

Discriminação	Variação percentual	
	Novembro/2019	Dezembro/2019
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Ajudante especializado	0,00	0,31
Servente	0,00	0,24
Carpinteiro (fôrma, esquadria e telhado)	0,00	0,28
Pedreiro	0,00	0,26
Eletricista	0,00	0,31
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	0,89	-0,85
Cimento Portland comum	0,03	-0,81
Argamassa	-0,36	-0,47
Massa de concreto	0,23	-0,25
Ferragens para esquadrias	0,37	-0,20

Fonte: FGV IBRE

INCC-M varia 0,88% em dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M)¹ variou 0,88% em dezembro, percentual inferior ao apurado no mês anterior, quando o índice registrou taxa de 1,29%. Com este resultado, o índice acumulou alta de 8,66% no ano, ante 4,13% em 2019. A taxa do índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** passou de 2,45% em novembro para 1,76% em dezembro. O índice referente à **Mão de Obra** variou de 0,24% em novembro para 0,06% em dezembro.

Tabela 1 - Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M
Dezembro de 2020

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Novembro/2020	Dezembro/2020	Acumulado	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	842,683	1,29	0,88	8,66	8,66
Materiais, Equipamentos e Serviços	679,716	2,45	1,76	15,93	15,93
Mão de Obra	1051,786	0,24	0,06	2,54	2,54

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a taxa correspondente a **Materiais e Equipamentos** variou 2,08%, contra 2,85% no mês anterior. Todos os subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para instalação* (2,79% para 1,17%) e *materiais para acabamento* (2,61% para 1,44%).

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,73% em novembro para 0,38% em dezembro. Neste grupo, vale destacar o recuo da taxa do item *refeição pronta no local de trabalho*, que passou de 1,81% para 1,18%.

Mão de obra

A taxa de variação referente ao índice da **Mão de Obra** passou de 0,24% em novembro para 0,06% em dezembro.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.

INCC - M

Índice Nacional de Custo da Construção

FGV IBRE

Rio de Janeiro, dezembro de 2020

Tabela 2 - INCC-M
Variações percentuais segundo estágios
Dezembro de 2020

Discriminação	Variação Percentual			
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	1,29	0,88	8,66	8,66
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	2,45	1,75	15,93	15,93
 Materiais e Equipamentos	2,85	2,08	19,13	19,13
Materiais para estrutura	3,22	2,94	20,99	20,99
Material metálico	6,05	5,12	32,23	32,23
Material de madeira	1,86	1,22	9,10	9,10
Material à base de minerais não metálicos	2,20	2,30	19,17	19,17
Materiais para instalação	2,79	1,17	29,97	29,97
Instalação hidráulica	1,02	0,78	25,79	25,79
Instalação elétrica	5,82	1,81	37,38	37,38
Materiais para acabamento	2,61	1,44	12,83	12,83
Produtos químicos	1,22	0,88	6,44	6,44
Revestimentos, louças e pisos	1,95	0,84	8,82	8,82
Esquadrias e ferragens	4,60	2,10	22,29	22,29
Material para pintura	0,71	0,60	7,72	7,72
Madeira para acabamento	1,83	1,81	8,24	8,24
Pedras ornamentais para construção	1,01	0,90	3,30	3,30
Equipamentos para transporte de pessoas	1,63	0,92	7,51	7,51
 Serviços	0,73	0,38	3,69	3,69
Aluguéis e taxas	0,43	0,18	3,26	3,26
Serviços pessoais	1,02	0,60	4,58	4,58
Serviços técnicos	0,81	0,42	3,33	3,33
MÃO DE OBRA	0,24	0,06	2,54	2,54
Auxiliar	0,24	0,05	2,53	2,53
Técnico	0,19	0,07	2,53	2,53
Especializado	0,39	0,05	2,60	2,60

Fonte: FGV IBRE



Capitais

Seis capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Brasília, Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida Salvador apresentou acréscimo em sua taxa de variação.

Tabela 3 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
 Dezembro de 2020

Município	Variação Percentual	
	Novembro/2020	Dezembro/2020
INCC - M	1,29	0,88
Salvador	0,83	1,17
Brasília	1,32	0,64
Belo Horizonte	1,04	0,88
Recife	1,52	0,89
Rio de Janeiro	1,27	0,94
Porto Alegre	2,48	1,29
São Paulo	1,13	0,76

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
 Dezembro de 2020

Discriminação	Variação Percentual	
	Novembro/2020	Dezembro/2020
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	5,05	4,57
Tubos e conexões de ferro e aço	7,87	6,08
Tijolo/telha cerâmica	2,56	3,82
Cimento Portland comum	3,00	2,68
Esquadrias de alumínio	5,91	2,28
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Vale transporte	-0,12	-0,25

Fonte: FGV IBRE



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

001864

À Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

De Acordo:

Data 06/12/21

Leandro Maffei Milani
Prefeito

PARECER JURÍDICO Nº 84/2021/VVD/DL/SNJ

1.1 Trata-se de consulta encaminhada sobre o procedimento a ser adotado em relação contrato nº 7.972/2017, firmado com PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME e oriundo da Concorrência Pública nº 03/2017, que tem por objeto a execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI'S, EMEI'S e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme documentos e especificações técnicas constantes nos anexos parte integrante do presente edital.

1.2 Em decorrência do requerimento Processo nº 16650/2021, protocolado em nome da contratada, o MEMORANDO 119/2021/SMO, informou sobre a análise da Secretaria de Obras na revisão dos preços na planilha orçamentária. Do quanto relatado nesses documentos, deduz-se que o requerimento baseou-se sobretudo nas referências da planilha CDHU 182 e INCC-FGV. Não se juntaram outros documentos comprovadores das alegações.

1.3 Por isso, a contratada alega impacto nos seus custos decorrentes da pandemia em andamento, além de afirmar a ocorrência de “diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração” (sic). Com isso, a contratada concluiu requerer “reajuste de valores dos itens contratados”, sem indicar o índice percentual para tanto, nem seu valor em reais. O valor de R\$ 67.537,85 constou do memorando referido no parágrafo anterior.

1.4 É o relatório.

2.1 O deferimento do pedido da contratada não está justificado, porque o reajuste de preços não está expressamente previsto no edital e contrato. Este último estabeleceu o seguinte:

“Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A Contratada obriga-se a executar as obras e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irredutíveis.

2.2- Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ 529.541,19 (quinhentos, vinte e nove mil, quinhentos, quarenta e um reais e dezenove centavos).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Prefeitura.”

2.2 Com isso, não havendo sido pactuada cláusula de reajuste, ou melhor, havendo sido estabelecido que o preço era irrevogável no contrato administrativo, esta Prefeitura se encontra vinculada aos estritos termos da cláusula acima, por força do disposto nos §§1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, transcritos a seguir:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

2.3 Assim, não havendo se verificado impugnação ao edital, as condições e termos deste vinculam a parte pública e a privada do contrato administrativo decorrente. Logo, entende-se que a contratada aceitou os termos dele, onde também estava inserida a minuta do então futuro contrato administrativo. Nesse sentido, aliás, salienta-se a orientação do STJ:

“1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA).” (RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 15.051 – RS)

2.4 Portanto, existe óbice legal para o acolhimento do requerimento administrativo da contratada. Aliás, este é reforçado pelo delito tipificado no art. 337-H do Código Penal, transcrito a seguir:

“Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar

fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

101065

2.5 Logo, à míngua de previsão editalícia e contratual, autorizadora do reajuste em questão, não se verifica justificativa plausível para autorizar conduta não prevista expressamente no contrato administrativo relatado no parágrafo 1.1 acima. Nesse sentido, também se colaciona precedente do E. TJSP:

“CONTRATO ADMINISTRATIVO - Pedido de reajustamento anual - Prorrogações sucessivas que atingiram a periodicidade anual - Ausência de previsão contratual - Impossibilidade do reajuste automático - Submissão ao regime geral de revisão dos contratos administrativos com comprovação efetiva dos prejuízos advindos do ritmo inflacionário - Apelação não provida.” (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051611-82.2012.8.26.0224)

3.1 Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, antecipando a tese fixada por esta Secretaria para os fins, inclusive, do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer pelo indeferimento do requerimento relatado.

3.2 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento.

Birigui, 1º de dezembro de 2021.



NAIR SABBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 270.343



VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 267.002



13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.972/2.017 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME**.

Contrato nº 9.962/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Leandro Maffei Milani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda – Me**, CNPJ/MF nº 14.211.330/0001-30, estabelecida na Avenida José Marão Filho, nº 7.130, Bairro Pólo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP: 15.502-045, Votuporanga, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo **Sr. Vergílio Alves de Toledo**, portador do RG nº 43.952.515-9 SSP/SP e do CPF nº 219.988.828-29, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI's, EMEI's e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui, fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, conforme memoriais descritivos, relatórios de atividades a serem executadas, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, projeto técnico de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, projetos fornecidos pelas empresas Sirlei Bertágia Manoel – Me e Efrata Construtora Ltda – **Concorrência Pública nº 03/2.017**.

Cláusula 2ª - DA SUSPENSÃO

2.1 - Face parecer jurídico nº 75/2.021/VVD/DL/SNJ, fica o prazo do Contrato nº 7.972/2.017, proveniente da Concorrência Pública nº 03/2.017, suspenso a partir do dia 05/AGOSTO/2.021, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Obras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 7.972/2017, firmado entre as partes em 29/DEZEMBRO/2.017.

Prefeitura de Birigui, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

PREVINE INCENDIO Assinado de forma digital
SERVICOS E por PREVINE INCENDIO
COMERCIO SERVICOS E COMERCIO
LTDA:14211330000 LTDA:14211330000130
130 Dados: 2021.11.19
14:54:43 -03'00'

Matheus Prado Curti
Sócio-Administrador
Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda – Me.

TESTEMUNHAS

RG: 04981025-3

e

RG: 24.832.209-2

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO Nº 8.036/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
A/C SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Processo: 16651 / 2021

CAI: 118667
Data: 05/08/2021 14:41

Ref.
Ajuste de Preços

Requerente: PREVINE INCÊNDIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -
Assunto: REAJUSTE DE PREÇOS
AJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO 8036/2018

Contrato N° 8.036/2018

A empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.221.330/0001-30, com sede à Avenida José Marão Filho, nº 7130, Bairro Polo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP 15.502-045, no Município de Votuporanga- SP, por intermédio do seu representante legal que a esta subscreve, vem respeitosamente requerer reajuste de itens da planilha orçamentária, devido à defasagem dos valores ao longo dos anos de contrato e as diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração, além das paralisações por causa do COVID-19.

DOS FATOS

Durante a execução do contrato n.º 8.036/2018, que objetivava a Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, foram detectadas diversas falhas nos projetos, inviabilizando a fiel execução dos serviços do objeto solicitado.

Diante destas falhas nos projetos, foi necessário o protocolo de diversos ofícios solicitando esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços para dar andamento nas obras, inclusive, alguns esclarecimentos estamos aguardando até hoje. Desta maneira, inviabilizando a fiel execução dos serviços.

Além do mais, devido às circunstâncias atuais relacionadas as medidas emergenciais de segurança para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, os Decretos Municipais nº 12.151 de 16 de março de 2020, nº 12.158 de 19 de março de 2020 e nº 12.174 de 21 de março de 2020, fora decretado por inúmeras vezes períodos de quarentena no Município de Votuporanga e todo Estado de São Paulo, sendo necessário paralisações nas execuções das obras.

Diante todo exposto, ambos os contratos possuem ao menos 3 anos de execução, gerando assim uma grande defasagem nos valores contratados há 3 anos. Sendo assim, para que seja viável a execução dos serviços, é necessário que os itens sejam reajustados de acordo com a Planilha CDHU182.

DO PEDIDO

Desta forma, requer-se o reajuste de valores dos itens contratados, para que sejam atualizados para o real valor de mercado atual, de acordo com a Planilha CDHU 182.

Birigui-SP, 04 de Agosto de 2021.



Vergílio Alves de Toledo Neto
Sócio Proprietário
CPF (MF) nº 219.988.828-29



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

MEMORANDO 121/2.021

Do : Secretaria de Obras (Rogério Venícius Costa Fernandes)
Para: Chefe de Serviço de Gestão de Contrato (Adriana H. M. Miyashita)

RECEBI: 05/11/2021
[Handwritten signature]

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 16.651/2.021 da empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. M.E.**, executora das Obras de Adequações dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais Unidades Escolares do Município de Birigui, através do Contrato nº 8.036/2.018, objeto da Concorrência Pública nº 04/2.017, onde a referida empresa solicita o **Reajuste de Preços** devido.

A Secretaria de Obras está executando os cálculos com a inclusão dos Termos Aditivos e de Supressões, que foram contratados com a empresa, procedendo assim a montagem das planilhas, levando-se em consideração os índices de reajuste incidentes nos períodos, para a determinação final do Reajustamento de Preço.

Após a conclusão deste serviço, a Secretaria de Obras estará enviando a referida documentação a Chefe de Serviço de Gestão de Contratos, que deverá encaminhá-lo a Secretaria dos Negócios Jurídicos, para a apreciação e manifestação legal que o assunto requer.

Diante do exposto, solicitamos a **Suspensão Temporária** do Contrato nº 8.036/2.018, cujo prazo de execução vence em 08/11/2.021 e o prazo de vigência vence em 26/11/2.021, até que seja exarado o parecer final da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a respeito do reajuste solicitado e após isso, seja determinado novo prazo para conclusão dos serviços.

Birigui, 04 de Novembro de 2.021.

[Handwritten signature of Mauricio Pereira]
Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA 0601431537

[Handwritten signature of Alexandre J. Sabino Lasila]
Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras

[Handwritten signature of Jaqueline Lopes Manoel]
JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

[Handwritten signature of Rogério Venícius Costa Fernandes]
ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

MEMORANDO 125/2.021

RECEBI: 12/11/21

Do : Secretário de Obras (Rogério Venícius Costa Fernandes)
Para: Chefe de Serviço de Gestão de Contrato (Adriana H. M. Miyashita)

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 16.651/2.021 referente a solicitação da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. M.E., onde a mesma solicita o reajuste de preços, referente ao Contrato nº 8.036/2.018 (Concorrência Pública nº 04/2.017), que objetiva a Execução de Obras de Adequações dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui.

O Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) é o índice que mede a variação de preços de materiais, mão-de-obra e matéria prima da construção civil. Corresponde a 10% da composição do Índice Geral de Preços (IGP) e é calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

Os valores dos índices de reajuste foram calculados de acordo com a fórmula dada pelo Decreto nº 1054/1994, Artigo 5º:

$$Ir = \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

Ir = Valor do índice de reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste.

Os valores reajustados foram obtidos através da fórmula:

$$R = V \times Ir$$

Onde:

R = Valor reajustado;

V = Valor a ser reajustado;

Ir = Índice de reajuste.

Dados do Contrato Original:

Valor original do Contrato nº 8.036/2018	R\$	1.105.015,11
Valor das supressões	R\$	40.019,60
Valor do contrato após as supressões	R\$	1.064.995,51
Valor total medido até dez/2018	R\$	97.218,97

Dados do Contrato Aditivo:

Valor do 1º Aditivo ago/2019	R\$	5.103,20
Valor do 2º Aditivo nov/2019	R\$	13.661,32
Valor do 3º Aditivo jun/2021	R\$	54.508,64

Valores de índice por ano - Fonte: Fundação Getúlio Vargas

INCC dez/2017	716,287
INCC dez/2018	744,699
INCC dez/2019	775,490
INCC dez/2020	842,683

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

Tabela do reajuste Contrato original:

	C1	C2	C3
Contrato nº 8036/2018	Valor original	Índice de Reajuste "I _r " (calculado pela fórmula)	Valor do reajuste "R" (C1 x C2)
2ª Medição (05/02/2019)	R\$ 275.034,72	0,03967	R\$ 10.910,63
3ª Medição (03/04/2019)	R\$ 121.189,11	0,03967	R\$ 4.807,57
4ª Medição (01/08/2019)	R\$ 148.010,21	0,03967	R\$ 5.871,57
5ª Medição (14/05/2020)	R\$ 215.902,69	0,08265	R\$ 17.844,36
6ª Medição (15/03/2021)	R\$ 18.030,15	0,17646	R\$ 3.181,60
Saldo a executar	R\$ 189.609,66	0,17646	R\$ 33.458,52
		Valor total do Reajuste Contrato original	R\$ 76.074,25

Tabela do reajuste 1º Termo Aditivo:

	C1	C2	C3
	Valor original	Índice de Reajuste "I _r " (calculado pela fórmula)	Valor do reajuste "R" (C1 x C2)
1ª Medição (01/06/2020)	R\$ 4.730,17	0,08265	R\$ 390,95
Saldo a executar	R\$ 373,03	0,17646	R\$ 65,82
		Valor total do Reajuste Contrato 1º Aditivo	R\$ 456,77

Tabela de reajuste 2º Termo Aditivo:

	C1	C2	C3
	Valor original	Índice de Reajuste "I _r " (calculado pela fórmula)	Valor do reajuste "R" (C1 x C2)
1ª Medição (17/02/2020)	R\$ 12.963,30	0,08265	R\$ 1.071,42
Saldo a executar	R\$ 698,02	0,17646	R\$ 123,17
		Valor total do Reajuste Contrato 2º Aditivo	R\$ 1.194,59

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

Tabela de reajuste 3º Termo Aditivo:

	C1	C2	C3
	Valor original	Índice de Reajuste "I _r " (calculado pela fórmula)	Valor do reajuste "R" (C1 x C2)
Saldo executar ^a	R\$ 54.508,64	0,17646	R\$ 9.618,59
		Valor total do Reajuste Contrato 2º Aditivo	R\$ 9.618,59

Tabela Reajuste total:

Reajuste Contrato Original	R\$ 76.074,25
Reajuste 1º Termo Aditivo	R\$ 456,77
Reajuste 2º Termo Aditivo	R\$ 1.194,59
Reajuste 3º Termo Aditivo	R\$ 9.618,59
Valor total do Reajuste	R\$ 87.344,20

Valor do Reajuste: **R\$ 87.344,20** (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Exemplo de cálculo do reajuste:

2ª Medição do Contrato nº 8.036/2018 realizada em 05/02/2019. Para o período de 12 meses contados a partir do 13º mês da proposta será considerado o índice calculado pelo INCC de dez/2017 e dez/2018:

$$R = R\$ 275.034,72 \times \frac{(744,699 - 716,287)}{716,287} = R\$ 10.910,63$$

Cronograma de execução (Contrato original):

ETAPA	PREVISTO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)
1	5,88 %	
2	11,76 %	
3	17,64 %	
4	23,52 %	8,80 %
5	29,40 %	
6	35,28 %	
7	41,16 %	
8	47,04 %	
9	52,92 %	
10	58,80 %	
11	64,68 %	33,69 %
12	70,56 %	
13	76,44 %	44,65 %
14	82,33 %	
15	88,22 %	
16	94,11 %	
17	100,00 %	58,05 %

A



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

Seguem anexas cópias da documentação pertinente: Índice do INCC no período, Ordem de Execução de Serviços, Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa na licitação, Memorandos e Cronogramas dos Aditivos de obra contratados.

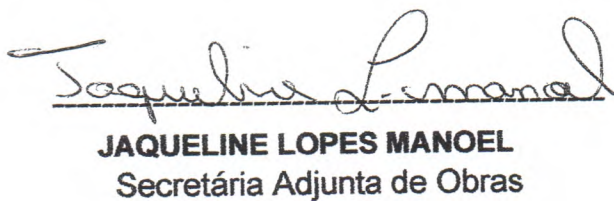
Birigui, 11 de Novembro de 2.021.



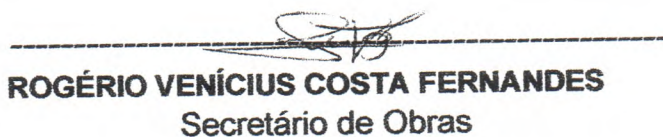
Engº MAURICIO PEREIRA
CREA 0601431537



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras



JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras



ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

Índice Nacional de Custo da Construção

INCC

Dezembro de 2017

INCC-M REGISTRA VARIAÇÃO DE 0,14% EM DEZEMBRO

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) registrou, em dezembro, taxa de variação de 0,14%, abaixo do resultado do mês anterior, de 0,28%. O índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** registrou variação de 0,22%. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,61%. O índice referente à **Mão de Obra** registrou variação de 0,07%. No mês anterior não houve variação. O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.

TABELA 1 - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC-M
DEZEMBRO DE 2017

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	716,287	0,28	0,14	4,02	4,02
Materiais, Equipamentos e Serviços	534,023	0,61	0,22	2,88	2,88
Mão de Obra	958,562	0,00	0,07	4,98	4,98

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, o índice correspondente a **Materiais e Equipamentos** registrou variação de 0,26%. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,75%. Dos quatro subgrupos componentes, três apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para estrutura*, cuja taxa passou de 1,21% para 0,58%.

A parcela relativa a **Serviços** passou de uma taxa de 0,09%, em novembro, para 0,03%, em dezembro. Neste grupo, vale destacar a *refeição pronta no local de trabalho*, cuja taxa passou de 0,48% para 0,08%.

Mão de obra

O índice referente à Mão de Obra registrou 0,07% em dezembro. No mês anterior não houve variação. Esta variação ocorreu devido aos reajustes salariais de várias categorias em Recife.

Capitais

Seis capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida, Recife registrou aceleração.

TABELA 2 - INCC-M
VARIAÇÕES PERCENTUAIS SEGUNDO ESTÁGIOS
DEZEMBRO DE 2017

Discriminação	Variação Percentual			
	Mês Anterior	Mês	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	0,28	0,14	4,02	4,02
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,61	0,22	2,88	2,88
Materiais e Equipamentos	0,75	0,26	2,81	2,81
Materiais para estrutura	1,21	0,58	2,51	2,51
Material metálico	3,76	2,03	9,28	9,28
Material de madeira	0,38	-0,08	3,54	3,54
Material à base de minerais não metálicos	0,32	0,10	-0,66	-0,66
Materiais para instalação	0,82	-0,58	4,74	4,74
Instalação hidráulica	0,30	-1,23	2,27	2,27
Instalação elétrica	1,71	0,54	9,18	9,18
Materiais para acabamento	0,18	0,12	3,46	3,46
Produtos químicos	1,14	0,92	6,23	6,23
Revestimentos, louças e pisos	-0,18	-0,29	2,20	2,20
Esquadrias e ferragens	0,05	0,20	3,60	3,60
Material para pintura	0,08	0,20	3,51	3,51
Madeira para acabamento	0,62	-0,02	3,97	3,97
Pedras ornamentais para construção	-0,23	-0,05	0,99	0,99
Equipamentos para transporte de pessoas	-0,16	0,47	-0,26	-0,26
Serviços	0,09	0,03	3,13	3,13
Aluguéis e taxas	-0,02	0,04	5,47	5,47
Serviços pessoais	0,25	-0,09	3,34	3,34
Serviços técnicos	0,07	0,14	0,26	0,26
MÃO DE OBRA	0,00	0,07	4,98	4,98
Auxiliar	0,00	0,07	4,98	4,98
Técnico	0,00	0,06	5,10	5,10
Especializado	0,00	0,09	4,55	4,55

Fonte: FGV IBRE

TABELA 3 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
 DEZEMBRO DE 2017

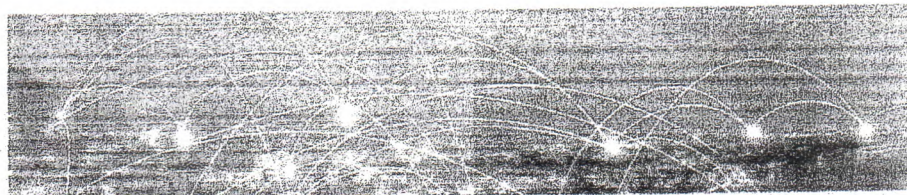
Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	5,51	2,66
Argamassa	0,24	1,25
Cimento Portland comum	1,05	0,85
Elevador	-0,16	0,47
Tubos e conexões de ferro e aço	0,55	0,81
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Tubos e conexões de PVC	-0,06	-2,72
Massa de concreto	-0,03	-1,70
Vale transporte	-0,08	-0,34
Pias, cubas e louças sanitárias	-0,24	-0,53
Eletrodutos de PVC	-0,23	-0,75

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
 DEZEMBRO DE 2017

Município	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
INCC - M	0,28	0,14
Salvador	0,27	0,15
Brasília	0,08	-0,04
Belo Horizonte	0,24	0,18
Recife	0,48	1,13
Rio de Janeiro	0,26	0,03
Porto Alegre	0,26	0,10
São Paulo	0,32	0,08

Fonte: FGV IBRE



INCC-M subiu 0,13% em Dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M)¹ subiu 0,13% em dezembro, abaixo do resultado do mês anterior, que foi de 0,26%. O índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** teve variação de 0,28%, abaixo do mês anterior, quando a alta chegou a 0,56%. O índice referente à **Mão de Obra** permaneceu sem registrar variação.

Tabela 1 - Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M
Dezembro de 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	744,699	0,26	0,13	3,97	3,97
Materiais, Equipamentos e Serviços	568,062	0,56	0,28	6,37	6,37
Mão de Obra	977,624	0,00	0,00	1,99	1,99

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

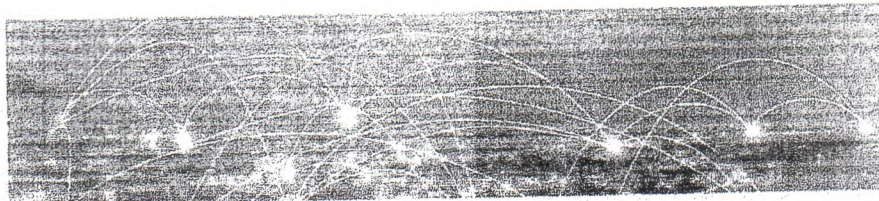
No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a variação correspondente a **Materiais e Equipamentos** foi de 0,32%, ante 0,63% no mês anterior. Três dos quatro subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para estrutura*, cuja taxa passou de 0,62% para 0,24%.

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,27%, em novembro, para 0,11%, em dezembro. Neste grupo, vale destacar a desaceleração da taxa do subitem *projetos*, a qual passou de 0,51% para 0,04%.

Mão de obra

O índice referente à **Mão de Obra** permaneceu sem registrar variação.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.



Capitais

Cinco capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida Salvador e Brasília apresentaram acréscimo em suas taxas de variação.

Tabela 2 - INCC-M
Variações percentuais segundo estágios
Dezembro de 2018

Discriminação	Variação Percentual			
	Mês Anterior	Mês	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	0,26	0,13	3,97	3,97
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,56	0,28	6,37	6,37
Materiais e Equipamentos	0,63	0,32	6,94	6,94
Materiais para estrutura	0,62	0,24	6,82	6,82
Material metálico	0,80	0,21	10,24	10,24
Material de madeira	0,98	0,57	6,94	6,94
Material à base de minerais não metálicos	0,43	0,15	5,18	5,18
Materiais para instalação	0,58	0,73	7,89	7,89
Instalação hidráulica	1,19	0,96	8,64	8,64
Instalação elétrica	-0,45	0,35	6,61	6,61
Materiais para acabamento	0,61	0,27	6,41	6,41
Produtos químicos	1,04	0,35	5,28	5,28
Revestimentos, louças e pisos	0,42	0,16	4,55	4,55
Esquadrias e ferragens	0,75	0,41	9,37	9,37
Material para pintura	0,74	0,15	6,02	6,02
Madeira para acabamento	0,31	0,22	4,93	4,93
Pedras ornamentais para construção	0,30	0,23	1,27	1,27
Equipamentos para transporte de pessoas	0,79	0,16	7,37	7,37
Serviços	0,27	0,11	4,22	4,22
Aluguéis e taxas	0,23	-0,04	3,23	3,23
Serviços pessoais	0,08	0,37	4,41	4,41
Serviços técnicos	0,51	0,04	5,23	5,23
MÃO DE OBRA	0,00	0,00	1,99	1,99
Auxiliar	0,00	0,00	2,06	2,06
Técnico	0,00	0,00	2,00	2,00
Especializado	0,00	0,00	1,68	1,68

Fonte: FGV IBRE

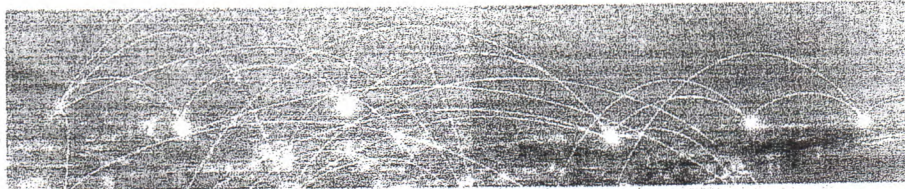


Tabela 3 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
Dezembro de 2018

<i>Discriminação</i>	<i>Variação Percentual</i>	
	<i>Mês Anterior</i>	<i>Mês</i>
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Tubos e conexões de PVC	2,24	1,25
Madeira para telhados	1,95	1,39
Metais para instalações hidráulicas	0,27	0,70
Refeição pronta no local de trabalho	0,13	0,62
Esquadrias de alumínio	1,23	0,53
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Condutores elétricos	-2,18	-0,61
Aluguel de máquinas e equipamentos	0,24	-0,14
Compensados	0,74	-0,09
Rodapé de madeira	0,65	-0,07
Tinta à base de PVA	0,90	-0,03

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
Dezembro de 2018

<i>Município</i>	<i>Variação Percentual</i>	
	<i>Mês Anterior</i>	<i>Mês</i>
INCC - M	0,26	0,13
Salvador	0,15	0,18
Brasília	0,35	0,39
Belo Horizonte	0,25	0,07
Recife	0,05	0,04
Rio de Janeiro	0,17	0,08
Porto Alegre	0,14	0,10
São Paulo	0,33	0,09

Fonte: FGV IBRE



INCC - M

Índice Nacional de Custo da Construção



Rio de Janeiro, dezembro de 2019

INCC-M varia 0,14% em dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção -M (INCC-M)¹ variou 0,14% em dezembro, percentual inferior ao apurado no mês anterior, quando a taxa foi de 0,15%. A taxa do índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** variou -0,01% em dezembro, ante 0,32% em novembro. O índice referente à **Mão de Obra** subiu 0,26% em dezembro, após não registrar variação no mês anterior.

Tabela 1: Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M

Discriminação	Índice - Base ago/94=100	Variação percentual			
		Novembro/2019	Dezembro/2019	Ano	12 Meses
INCC-M	775,490	0,15	0,14	4,13	4,13
Materiais, Equipamentos e Serviços	586,340	0,32	-0,01	3,22	3,22
Mão de Obra	1025,735	0,00	0,26	4,92	4,92

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a variação correspondente a **Materiais e Equipamentos** foi -0,04%, contra 0,31% no mês anterior. Três dos quatro subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para estrutura*, cuja taxa passou de 0,31% para -0,27%.

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,36% em novembro para 0,11% em dezembro. Neste grupo, vale destacar o recuo da taxa do item *aluguel de máquinas e equipamentos*, que passou de 0,82% para 0,15%.

Mão de Obra

O índice referente à **Mão de Obra** subiu 0,26% em dezembro. No mês anterior, este grupo não apresentou variação.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.

INCC - M

Índice Nacional de Custo da Construção

FGV IBRE

Rio de Janeiro, dezembro de 2019

Tabela 2: INCC-M - Variações percentuais segundo estágios

Discriminação	Variação percentual			
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Ano	Acumulada 12 Meses
INCC-M	0,15	0,14	4,13	4,13
MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,32	-0,01	3,22	3,22
Materiais e Equipamentos	0,31	-0,04	2,92	2,92
Materiais para estrutura	0,31	-0,27	2,35	2,35
Material metálico	0,89	-0,55	-0,91	-0,91
Material de madeira	-0,08	0,06	2,04	2,04
Material à base de minerais não metálicos	0,15	-0,24	4,04	4,04
Materiais para instalação	0,46	0,39	4,57	4,57
Instalação hidráulica	0,48	0,29	5,77	5,77
Instalação elétrica	0,42	0,56	2,52	2,52
Materiais para acabamento	0,38	0,11	3,76	3,76
Produtos químicos	0,28	0,15	3,90	3,90
Revestimentos, louças e pisos	0,76	0,09	3,22	3,22
Esquadrias e ferragens	0,39	0,06	4,16	4,16
Material para pintura	0,22	0,06	3,88	3,88
Madeira para acabamento	0,15	0,20	3,53	3,53
Pedras ornamentais para construção	0,41	0,30	2,94	2,94
Equipamentos para transporte de pessoas	-0,03	0,00	0,93	0,93
Serviços	0,36	0,11	4,38	4,38
Aluguéis e taxas	0,43	0,08	3,81	3,81
Serviços pessoais	0,28	0,06	5,64	5,64
Serviços técnicos	0,36	0,19	3,89	3,89
MÃO DE OBRA	0,00	0,26	4,92	4,92
Auxiliar	0,00	0,29	5,09	5,09
Técnico	0,00	0,28	5,00	5,00
Especializado	0,00	0,14	4,04	4,04

Fonte: FGV IBRE



Capitais

Três capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tabela 3: INCC-M - Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais

Município	Variação percentual	
	Novembro/2019	Dezembro/2019
INCC - M	0,15	0,14
Salvador	0,14	0,03
Brasília	0,04	0,05
Belo Horizonte	0,09	1,30
Recife	0,04	0,04
Rio de Janeiro	0,23	-0,04
Porto Alegre	0,00	0,00
São Paulo	0,22	-0,03

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4: INCC-M - Maiores influências positivas e negativas

Discriminação	Variação percentual	
	Novembro/2019	Dezembro/2019
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Ajudante especializado	0,00	0,31
Servente	0,00	0,24
Carpinteiro (fôrma, esquadria e telhado)	0,00	0,28
Pedreiro	0,00	0,26
Eletricista	0,00	0,31
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	0,89	-0,85
Cimento Portland comum	0,03	-0,81
Argamassa	-0,36	-0,47
Massa de concreto	0,23	-0,25
Ferragens para esquadrias	0,37	-0,20

Fonte: FGV IBRE

INCC-M varia 0,88% em dezembro

O Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M)¹ variou 0,88% em dezembro, percentual inferior ao apurado no mês anterior, quando o índice registrou taxa de 1,29%. Com este resultado, o índice acumulou alta de 8,66% no ano, ante 4,13% em 2019. A taxa do índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** passou de 2,45% em novembro para 1,76% em dezembro. O índice referente à **Mão de Obra** variou de 0,24% em novembro para 0,06% em dezembro.

Tabela 1 - Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M
Dezembro de 2020

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Novembro/2020	Dezembro/2020	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC – TODOS OS ITENS	842,683	1,29	0,88	8,66	8,66
Materiais, Equipamentos e Serviços	679,716	2,45	1,76	15,93	15,93
Mão de Obra	1051,786	0,24	0,06	2,54	2,54

Fonte: FGV IBRE

Materiais, Equipamentos e Serviços

No grupo **Materiais, Equipamentos e Serviços**, a taxa correspondente a **Materiais e Equipamentos** variou 2,08%, contra 2,85% no mês anterior. Todos os subgrupos componentes apresentaram decréscimo em suas taxas de variação, destacando-se *materiais para instalação* (2,79% para 1,17%) e *materiais para acabamento* (2,61% para 1,44%).

A variação relativa a **Serviços** passou de 0,73% em novembro para 0,38% em dezembro. Neste grupo, vale destacar o recuo da taxa do item *refeição pronta no local de trabalho*, que passou de 1,81% para 1,18%.

Mão de obra

A taxa de variação referente ao índice da **Mão de Obra** passou de 0,24% em novembro para 0,06% em dezembro.

¹ O INCC-M é calculado com base nos preços coletados entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência.

INCC - M

Índice Nacional de Custo da Construção



FGV IBRE

Rio de Janeiro, dezembro de 2020

Tabela 2 - INCC-M
Variações percentuais segundo estágios
Dezembro de 2020

Discriminação	Variação Percentual			
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Acumulada	
			Ano	12 Meses
INCC - M	1,29	0,88	8,66	8,66
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	2,45	1,76	15,93	15,93
Materiais e Equipamentos	2,85	2,08	19,13	19,13
Materiais para estrutura	3,22	2,94	20,99	20,99
Material metálico	6,05	5,12	32,23	32,23
Material de madeira	1,86	1,22	9,10	9,10
Material à base de minerais não metálicos	2,20	2,30	19,17	19,17
Materiais para instalação	2,79	1,17	29,97	29,97
Instalação hidráulica	1,02	0,78	25,79	25,79
Instalação elétrica	5,82	1,81	37,38	37,38
Materiais para acabamento	2,61	1,44	12,83	12,83
Produtos químicos	1,22	0,88	6,44	6,44
Revestimentos, louças e pisos	1,95	0,84	8,82	8,82
Esquadrias e ferragens	4,60	2,10	22,29	22,29
Material para pintura	0,71	0,60	7,72	7,72
Madeira para acabamento	1,83	1,81	8,24	8,24
Pedras ornamentais para construção	1,01	0,90	3,30	3,30
Equipamentos para transporte de pessoas	1,63	0,92	7,51	7,51
Serviços	0,73	0,38	3,69	3,69
Aluguéis e taxas	0,43	0,18	3,26	3,26
Serviços pessoais	1,02	0,60	4,58	4,58
Serviços técnicos	0,81	0,42	3,33	3,33
MÃO DE OBRA	0,24	0,06	2,53	2,53
Auxiliar	0,24	0,05	2,53	2,53
Técnico	0,19	0,07	2,53	2,53
Especializado	0,39	0,05	2,60	2,60

Fonte: FGV IBRE



Capitais

Seis capitais apresentaram desaceleração em suas taxas de variação: Brasília, Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo. Em contrapartida Salvador apresentou acréscimo em sua taxa de variação.

Tabela 3 – INCC-M
Variações percentuais segundo municípios de 7 capitais
Dezembro de 2020

Município	Variação Percentual	
	Novembro/2020	Dezembro/2020
INCC - M	1,29	0,88
Salvador	0,83	1,17
Brasília	1,32	0,64
Belo Horizonte	1,04	0,88
Recife	1,52	0,89
Rio de Janeiro	1,27	0,94
Porto Alegre	2,48	1,29
São Paulo	1,13	0,76

Fonte: FGV IBRE

Tabela 4 – INCC-M
Maiores influências positivas e negativas
Dezembro de 2020

Discriminação	Variação Percentual	
	Novembro/2020	Dezembro/2020
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
Vergalhões e arames de aço ao carbono	5,05	4,57
Tubos e conexões de ferro e aço	7,87	6,08
Tijolo/telha cerâmica	2,56	3,82
Cimento Portland comum	3,00	2,68
Esquadrias de alumínio	5,91	2,28
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
Vale transporte	-0,12	-0,25

Fonte: FGV IBRE



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

101810

À Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

De Acordo:

Data 05/12/21


Leandro Maffeis Milani
Prefeito

PARECER JURÍDICO Nº 85/2021/VVD/DL/SNJ

1.1 Trata-se de consulta encaminhada sobre o procedimento a ser adotado em relação contrato nº 8.036/2018, firmado com PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME e oriundo da Concorrência Pública nº 04/2017, que tem por objeto a execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI'S, EMEI'S e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme documentos e especificações técnicas constantes nos anexos parte integrante do presente edital.

1.2 Em decorrência do requerimento Processo nº 16651/2021, protocolado em nome da contratada, o MEMORANDO 125/2021/SMO, informou sobre a análise da Secretaria de Obras na revisão dos preços na planilha orçamentária. Do quanto relatado nesses documentos, deduz-se que o requerimento baseou-se sobretudo nas referências da planilha CDHU 182 e INCC-FGV. Não se juntaram outros documentos comprovadores das alegações.

1.3 Por isso, a contratada alega impacto nos seus custos decorrentes da pandemia em andamento, além de afirmar a ocorrência de “diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração” (sic). Com isso, a contratada concluiu requerer “reajuste de valores dos itens contratados”, sem indicar o índice percentual para tanto, nem seu valor em reais. O valor de R\$ 87.344,20 constou do memorando referido no parágrafo anterior.

1.4 É o relatório.

2.1 O deferimento do pedido da contratada não está justificado, porque o reajuste de preços não está expressamente previsto no edital e contrato. Este último estabeleceu o seguinte:

“Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1- A Contratada obriga-se a executar as obras e serviços descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

1/3

2.2- Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ 1.105.015,11 (um milhão, cento e cinco mil e quinze reais e onze centavos).

2.3- Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Prefeitura.”

2.2 Com isso, não havendo sido pactuada cláusula de reajuste, ou melhor, havendo sido estabelecido que o preço era irrevogável no contrato administrativo, esta Prefeitura se encontra vinculada aos estritos termos da cláusula acima, por força do disposto nos §§1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, transcritos a seguir:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

2.3 Assim, não havendo se verificado impugnação ao edital, as condições e termos deste vinculam a parte pública e a privada do contrato administrativo decorrente. Logo, entende-se que a contratada aceitou os termos dele, onde também estava inserida a minuta do então futuro contrato administrativo. Nesse sentido, aliás, salienta-se a orientação do STJ:

“1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA).” (RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 15.051 – RS)

2.4 Portanto, existe óbice legal para o acolhimento do requerimento administrativo da contratada. Aliás, este é reforçado pelo delito tipificado no art. 337-H do Código Penal, transcrito a seguir:

“Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar

fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

201816

2.5 Logo, à míngua de previsão editalícia e contratual, autorizadora do reajuste em questão, não se verifica justificativa plausível para autorizar conduta não prevista expressamente no contrato administrativo relatado no parágrafo 1.1 acima. Nesse sentido, também se colaciona precedente do E. TJSP:

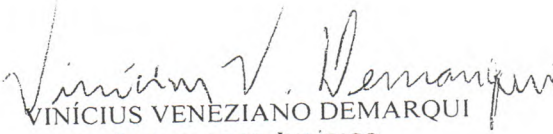
“CONTRATO ADMINISTRATIVO - Pedido de reajustamento anual - Prorrogações sucessivas que atingiram a periodicidade anual - Ausência de previsão contratual - Impossibilidade do reajuste automático - Submissão ao regime geral de revisão dos contratos administrativos com comprovação efetiva dos prejuízos advindos do ritmo inflacionário - Apelação não provida.” (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051611-82.2012.8.26.0224)

3.1 Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, antecipando a tese fixada por esta Secretaria para os fins, inclusive, do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer pelo indeferimento do requerimento relatado.

3.2 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento.

Birigui, 1º de dezembro de 2021.


NAIR SABBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 270.343


VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 267.002



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.036/2.018 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME**.

Contrato nº 9.955/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Leandro Maffeis Milani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda – Me**, CNPJ/MF nº 14.211.330/0001-30, estabelecida na Avenida José Marão Filho, nº 7.130, Bairro Pólo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP: 15.502-045, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo **Sr. Vergílio Alves de Toledo Neto**, portador do RG nº 43.952.515-9 SSP/SP e do CPF nº 219.988.828-29, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memoriais descritivos, relatórios de atividades a serem executadas, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, projeto técnico de combate a incêndio e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, projetos fornecidos pelas empresas Sirlei Bertágia Manoel – Me e Efrata Construtora Ltda - **Concorrência Pública nº 04/2.017**.

Cláusula 2ª – DA SUSPENSÃO

2.1 - Face manifestação da Secretaria Municipal de Obras (fl. 1758), manifestação da empresa (fl. 1759) e parecer jurídico nº 73/2.021/VVD/DL/SNJ, fica o Contrato nº 8.036/2.018 suspenso a partir do dia 05/AGOSTO/2.021, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Obras.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 8.036/2018, firmado entre as partes em 28/FEVEREIRO/2.018.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura de Birigui, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



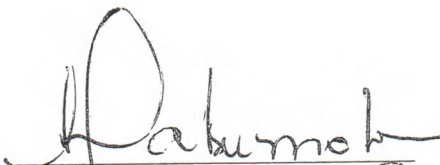
Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por PREVINE INCENDIO
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:14211330000130
Dados: 2021.11.19
14:54:08 -03'00'

Matheus Prado Curti
Sócio-Administrador
Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda – Me.

TESTEMUNHAS

Rafael N. Panini
RG: 44.78.1075-3

e 
RG: 44.332.209-8

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 7.972/2.017



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80
Secretaria de Obras

MEMORANDO 069/2.022


Da : Secretaria de Obras (Rogério Venicius Costa Fernandes)
Para: Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita (Chefe do Serviço de Gestão de Contrato)

Acusamos o recebimento do Ofício nº 759/2.022-AHM e vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria o **Reequilíbrio Econômico** referente ao Contrato nº 7.972/2.017 (Concorrência Pública nº 03/2.017), firmado com a empresa **PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ME.**, que objetiva a Adequação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das CEI's, EMEI's e EM – Unidades Escolares do Município de Birigui.


Birigui, 13 de Maio de 2.022.




Engº MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras



JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras



ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

BOB: 13/05/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

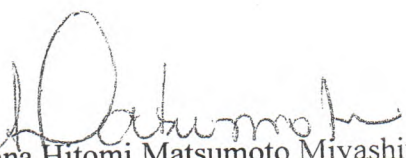
Ofício nº 759/2.022-AHM

Birigui, 28 de abril de 2.022.

Prezado Senhor,

Considerando Memorando nº 049/2.022 ao qual solicita a retomada da execução da obra referente ao Contrato nº 7.972/2.017 firmado com a empresa **PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, vimos por meio deste encaminhar requerimento da empresa para conhecimento e manifestação.

Com os nossos antecipados agradecimentos subscrevemo-nos, mui
Cordialmente,


Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita
Chefe de Serviço de Gestão de Contratos

À
SECRETARIA DE OBRAS
A/C: SR. MAURÍCIO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
A/C SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS

Ref.

Reequilíbrio contratual para retomada de obras.

Contrato Nº 7.092/2017

A empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.221.330/0001-30, com sede à Avenida José Marão Filho, nº 7130, Bairro Polo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP 15.502-045, no Município de Votuporanga- SP, por intermédio do seu representante legal que a esta subscreve, **vem respeitosamente Reequilíbrio contratual para retomada de obras** devido à defasagem dos valores ao longo dos anos de contrato e as diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração, além das paralisações por causa do COVID-19.

DOS FATOS

Durante a execução dos contratos n.º 7.092/2017 e 8.036/2018, que objetiva a Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, foram detectadas diversas falhas nos projetos, inviabilizando a fiel execução dos serviços do objeto solicitado. Além disto, devido às circunstâncias relacionadas as medidas emergenciais de segurança para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, os Decretos Municipais nº 12.151 de 16 de março de 2020, nº 12.158 de 19 de março de 2020 e nº 12.174 de 21 de março de 2020, fora decretado por inúmeras vezes períodos de quarentena no Município de Votuporanga e todo Estado de São Paulo, sendo necessário paralisações nas execuções das obras.

No que diz competente as falhas nos projetos, foi necessário o protocolo de diversos ofícios solicitando esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços para dar andamento nas obra. Por fim , no mês de outubro/2021, fora agendado uma reunião presencial entre o representante da empresa, o Secretário de Obras o Sr. Rogério Venecius Costa Fernandes, o engenheiro responsável Sr. Mauricio Pereira, ficando estabelecido a instalação de corrimãos e guarda corpos que eram um dos poucos itens corretos nos projetos até a data da reunião. Sendo os mesmos produzidos por nossa parte e permanecem armazenados em estoque pronto para instalação, apenas aguardando o reajuste de valores dos mesmos que também ficou estabelecido em reunião. Ademais, fora estabelecido, inclusive, a suspensão contratual até o reajuste de valores e . Conforme e-mail de resposta a suspensão enviado em 05/11/2021 (segue em anexo a este e-mail).

Vale ressaltar, conforme disposto acima, ainda não recebemos as adequações dos projetos conforme estabelecido em reunião presencial.



Ante exposto, ambos os contratos possuem ao menos 3 anos de execução, gerando assim uma grande defasagem nos valores contratados há 3 anos, sendo essencial o Reequilíbrio Contratual recorrente à fato imprevisível, tal como a Pandemia causada pelo COVID-19, previsto no artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/1993. Ademais a Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021 dispõe sobre ser indispensável o reequilíbrio econômico recorrente à fato fortuito, pois as alterações econômicas geradas, tornam inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Deste modo, a manutenção dos exatos termos pactuados, nesse cenário, levaria à ruína de uma parte e ao enriquecimento desproporcional da outra.

Conseqüentemente, para que seja viável a execução dos serviços, é necessário que os itens sejam reajustados de acordo com a Planilha CPOS/CDHU 185, em vigência atualmente, previsto na Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021.

DO PEDIDO

Posto isto, requer-se o **Reequilíbrio contratual para retomada de obras, de acordo com Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021**, para que sejam atualizados para o real valor de mercado atual, de acordo com a Planilha CPOS/CDHU 185 para finalização dos serviços contratados conforme estabelecido em reunião.

Votuporanga, 28 de Abril de 2022.

PREVINE INCENDIO
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:1421133000130

Assinado de forma digital
por PREVINE INCENDIO
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:1421133000130
Dados: 2022.04.28 11:43:22
-03'00'

Vergilio Alves de Toledo Neto
Sócio Proprietário
CPF (MF) nº 219.988.828-29



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

Objeto: Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das CEI's. EMEI's e EM	PLANILHA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR COM VALORES ATUALIZADOS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
Período de execução:	

Obra: CEI ANA SOUTO TREVISAN
Endereço: Rua Eduardo Ibanhez, nº. 366 - Jardim Costa Rica - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		CENTRAL DE GLP					R\$ 271,45
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	0,22	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 271,45
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 993,47
CPOS	371390	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2,00	R\$ 60,36	R\$ 72,43	R\$ 144,86
CPOS	371384	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	10,00	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$ 463,20
CPOS	371380	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	9,00	R\$ 13,95	R\$ 16,74	R\$ 150,66
CPOS	371709	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos	un	0,60	R\$ 242,04	R\$ 290,45	R\$ 174,27
Mercado	xxxxx	Revisão/adequação do quadro de energia elétrica conforme NBR5410	vb	0,20	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 60,48
		LIMPEZA FINAL					R\$ 5,27
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,60	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 5,27
		VALOR					R\$ 1.270,19

Obra: CEI Bella Clark Soares
Endereço: Rua Fioravante Zin, 100 - Jardim Ipanema - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		CENTRAL DE GLP					R\$ 370,16
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	0,30	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 370,16
		LIMPEZA FINAL					R\$ 5,27
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,60	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 5,27
		VALOR					R\$ 375,43

Obra: CEI Carmen Najas Camargo
Endereço: Av. das Rosas, nº. 650 - Núcleo Habitacional Ivone Alves Palma - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		CENTRAL DE GLP					R\$ 1.233,88
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
		SPDA					R\$ 189,82
FDE	09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	0,09	R\$ 1.757,58	R\$ 2.109,10	R\$ 189,82
		LIMPEZA FINAL					R\$ 6,59
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,75	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 6,59
		VALOR					R\$ 1.430,29

Obra: CEI Dionísia Miragaia Carmine
Endereço: Rua Canadá, 301 - Jardim Clayton - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.477,94
FDE	08.80.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	1,00	R\$ 3.731,62	R\$ 4.477,94	R\$ 4.477,94
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 5.794,23
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	60,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 558,00
FDE	09.05.089	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 10 HP	un	1,00	R\$ 730,19	R\$ 876,23	R\$ 876,23
Mercado	500117	Adequação e inversão de portas de ferro	psq	4,00	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 1.209,60
CPOS	282003	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	un	4,00	R\$ 656,33	R\$ 787,60	R\$ 3.150,40
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 6.453,62
CPOS	500108	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm) - 30 m	m	30,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$ 588,60
CPOS	500116	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	un	5,00	R\$ 49,44	R\$ 59,33	R\$ 296,65
CPOS	500117	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	1,00	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 85,68
CPOS	470107	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	un	1,00	R\$ 272,37	R\$ 326,84	R\$ 326,84
SINAPI+SIN API-H	103019+10900	Registro de gaveta p/ hidrante, saída 45° x Ø 2 1/2" com adaptador storz para mangueira Ø 1 1/2"	un	1,00	R\$ 240,91	R\$ 289,09	R\$ 289,09
SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 65,56	R\$ 78,67	R\$ 236,01
CPOS	500121	Chave para conexão de engate rápido	un	1,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 16,27
CPOS	500122	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	un	1,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 235,09
CPOS	500134	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00	R\$ 2.227,93	R\$ 2.673,52	R\$ 2.673,52
FDE	15.80.099	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	MV	0,34	R\$ 347,01	R\$ 416,41	R\$ 141,58
CPOS	460807	Tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	4,60	R\$ 248,28	R\$ 297,94	R\$ 1.370,52



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

CPOS	460107	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	m	2,10	R\$ 76,89	R\$ 92,27	R\$ 193,77
CENTRAL DE GLP							R\$ 1.233,88
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
LIMPEZA FINAL							R\$ 65,85
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	7,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 65,85
VALOR							R\$ 18.025,52

Obra: CEI ENRIQUETA TERENCE

Endereço: Rua Profª Stella Affini Gajardoni, nº 1.312 - Vila Isabel Marin - Birigui (SP)

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
CENTRAL DE GLP							R\$ 370,16
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	0,30	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 370,16
LIMPEZA FINAL							R\$ 7,02
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,80	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 7,02
VALOR							R\$ 377,18

Obra: CEI Fátima Hamud Nakad

Endereço: Rua Gino Trevisan, 229 - Jardim Toselar - Birigui (SP)

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
CENTRAL DE GLP							R\$ 370,16
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	0,30	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 370,16
LIMPEZA FINAL							R\$ 7,90
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,90	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 7,90
VALOR							R\$ 378,06

Obra: CEI Maria Cecília de Lima J. Maroni

Endereço: Rua Valdomiro Rotandaro, 2.350 - Jardim Santa Luzia - Birigui (SP)

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
BRIGADA DE INCÊNDIO							R\$ 2.238,97
FDE	08.80.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	1,00	R\$ 1.865,81	R\$ 2.238,97	R\$ 2.238,97
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 160,19
COTAÇÃO	COMERCIAL	Abriço para extintor, em chapa de aço, externo, comporta 01 extintor PQS 4/6kg	un	1,00	R\$ 133,49	R\$ 160,19	R\$ 160,19
HIDRANTES E ACESSÓRIOS							R\$ 493,28
CPOS	500117	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	1,00	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 85,68
CPOS	500116	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	un	4,00	R\$ 49,44	R\$ 59,33	R\$ 237,32
CPOS	500119	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente	un	1,00	R\$ 70,32	R\$ 84,38	R\$ 84,38
CPOS	500121	Chave para conexão de engate rápido	un	4,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 65,08
FDE	15.80.099	Pintura de chão e registros dos hibrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	vb	0,05	R\$ 347,01	R\$ 416,41	R\$ 20,82
LIMPEZA FINAL							R\$ 10,54
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	1,20	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 10,54
VALOR							R\$ 2.902,98

Obra: CEI Pulcina Moutinho Gonçalves

Endereço: Rua Silvio Marcelino da Silva, 450 - Alto Colinas Residencial - Birigui (SP)

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
CENTRAL DE GLP							R\$ 1.233,88
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
HIDRANTES E ACESSÓRIOS							R\$ 124,92
FDE	15.80.099	Pintura de chão e registros dos hibrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	vb	0,30	R\$ 347,01	R\$ 416,41	R\$ 124,92
REDE DE DISTRIBUIÇÃO							R\$ 628,02
CPOS	371380	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	5,00	R\$ 13,95	R\$ 16,74	R\$ 83,70
Mercado		Adequação, reorg. e ident. dos circuitos do quadro de distribuição	vb	1,80	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 544,32
LIMPEZA FINAL							R\$ 13,17
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	1,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 13,17
VALOR							R\$ 1.999,99

Obra: CEI Rotary

Endereço: Gerônimo de Souza Santos, nº 20 - Vila Troncoso - Birigui (SP)

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
CENTRAL DE GLP							R\$ 1.233,88
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

		LIMPEZA FINAL						R\$	19,76
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	2,25	R\$	7,32	R\$	8,78	R\$ 19,76
		VALOR						R\$	1.253,64

Obra: EM Profª Ruth Pintão Lot
Endereço: Rua Moacir Galvão, 150 - Cj. Habitacional João Crevelaro - Birigui (SP)

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.158,08
FDE	08.80.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	1,00	R\$ 3.465,07	R\$ 4.158,08	R\$ 4.158,08
		MURO DE ARRIMO					R\$ 149,87
CPOS	331003	Latex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m2	7,00	R\$ 17,84	R\$ 21,41	R\$ 149,87
		PORTÕES					R\$ 38.177,55
CPOS	30204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	8,36	R\$ 41,82	R\$ 50,18	R\$ 419,50
CPOS	240206	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida(4,00x2,20)	m²	8,80	R\$ 772,80	R\$ 927,36	R\$ 8.160,77
CPOS	240206	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida(3,50x2,10)	m²	7,35	R\$ 772,80	R\$ 927,36	R\$ 6.816,10
CPOS	170502	Piso com requadro em concreto simples e=6cm sem controle de fck	m3	6,60	R\$ 498,58	R\$ 598,30	R\$ 3.948,78
CPOS	340511	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	m2	52,00	R\$ 155,93	R\$ 187,12	R\$ 9.730,24
CPOS	282005	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	cj	8,00	R\$ 948,14	R\$ 1.137,77	R\$ 9.102,16
		CENTRAL DE GLP					R\$ 4.810,86
CPOS	450204	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 4.009,05	R\$ 4.810,86	R\$ 4.810,86
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 7.002,79
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	45,01	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 418,59
CPOS	390204	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	80,00	R\$ 10,08	R\$ 12,10	R\$ 968,00
CPOS	431045	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multistágio, Hman= 35 a 60 mca, Q= 7,8 a 5,8 m³/h	un	1,00	R\$ 3.661,55	R\$ 4.393,86	R\$ 4.393,86
FDE	09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	R\$ 1.018,62	R\$ 1.222,34	R\$ 1.222,34
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 1.708,81
CPOS	500117	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	1,00	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 85,68
CPOS	500120	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	un	1,00	R\$ 48,38	R\$ 58,06	R\$ 58,06
CPOS	470506	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	un	1,00	R\$ 320,09	R\$ 384,11	R\$ 384,11
CPOS	500134	Abrego para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	0,20	R\$ 2.227,93	R\$ 2.673,52	R\$ 534,70
FDE	15.80.099	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	vb	0,50	R\$ 347,01	R\$ 416,41	R\$ 208,21
Mercado		Execução de cobertura para proteção da bomba de recalque ao lado caixa d'água	vb	1,00	R\$ 365,04	R\$ 438,05	R\$ 438,05
		PORTAS E PORTÕES DE FERRO					R\$ 10.311,76
Mercado		Readaptações de portas e portões conforme projeto	un	4,00	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 1.209,60
CPOS	282005	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	cj	8,00	R\$ 948,14	R\$ 1.137,77	R\$ 9.102,16
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 4.504,71
CPOS	371389	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	1,00	R\$ 53,61	R\$ 64,33	R\$ 64,33
CPOS	371390	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	6,00	R\$ 60,36	R\$ 72,43	R\$ 434,58
CPOS	371384	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	15,00	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$ 694,80
CPOS	371380	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	20,00	R\$ 13,95	R\$ 16,74	R\$ 334,80
CPOS	371709	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos	un	4,00	R\$ 242,04	R\$ 290,45	R\$ 1.161,80
Mercado		Adequação, reorganização e identificação dos circuitos do quadro de distribuição	vb	6,00	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 1.814,40
		LIMPEZA FINAL					R\$ 114,14
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	13,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 114,14
		VALOR					R\$ 70.938,57

Obra: CEI Parque Mickey II
Endereço: Rua Itororó, 188 - Jardim Tropical - Birigui (SP)

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		CENTRAL DE GLP					R\$ 1.443,26
CPOS	450204	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	un	0,30	R\$ 4.009,05	R\$ 4.810,86	R\$ 1.443,26
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 322,32
CPOS	371384	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	5,00	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$ 231,60
Mercado	xxxxx	Revisão/adequação do quadro de energia elétrica conforme NBR5410	vb	0,30	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 90,72
		LIMPEZA FINAL					R\$ 5,27
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m²	0,60	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 5,27
		VALOR					R\$ 1.770,85

Obra: EMEI Prof. Oduvaldo Dossi
Endereço: Rua Bahia, 1.573 - bairro Cohab III - Francisco Sanches Arriaga - Birigui (SP)

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
-------	--------	-----------	-------	--------	-------------	-----------------------------	-------



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

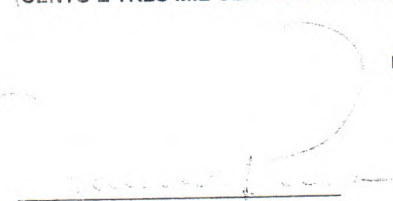
Secretaria de Obras

							R\$	160,19
COTAÇÃO	COMERCIAL	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
	L	Abriço para extintor, em chapa de aço, externo, comporta 01 extintor PQS 4/6kg	un	1,00	R\$ 133,49	R\$ 160,19	R\$	160,19
		CENTRAL DE GLP					R\$	2.301,72
CPOS	450206	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	0,30	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$	2.301,72
		LIMPEZA FINAL					R\$	13,17
CPOS	550102	Limpeza final da obra	m ²	1,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$	13,17
							R\$	2.475,08
		VALOR						


TOTAL R\$ 103.197,78


(CENTO E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Birigui, 12 de maio de 2022.


Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537


Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras


JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e
Objeto: combate a incêndio das CEI's. EMEI's e EM
Propr.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Obra: CEI ANA SOUTO TREVISAN

Local: Rua Eduardo Ibanhez, nº. 366 - Jardim Costa Rica - Birigui (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
4.	CENTRAL DE GLP					
4.2	Abrigo da Central de GLP					
4.2.1	Retirada da cobertura existente (telhas de fibrocimento)	m2	3,98	R\$ 4,18	R\$ 5,02	R\$ 19,98
4.2.2	Retirada de estrutura de madeira pontaletada (telhas fibro cimento)	m2	3,98	R\$ 6,95	R\$ 8,34	R\$ 33,19
4.2.9	Laje pré-moldada (forro) p/ cobertura da central de gás	m2	3,73	R\$ 97,64	R\$ 117,17	R\$ 436,70
4.2.12	Latéx acrílico antimoho em massa, inclusive preparo	m2	9,85	R\$ 17,84	R\$ 21,41	R\$ 210,89
					Sub-total	R\$ 700,76

Obra: CEI Bella Clark Soares

Local: Rua Fioravante Zin, 100 - Jardim Ipanema - Birigui (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
4	CENTRAL DE GLP					
4.2	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	0,75	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 5.766,55
					Sub-total	R\$ 5.766,55

Obra: CEI ENRIQUETA TERENCE

Local: Rua Profª Stella Affini Gajardoni, nº 1.312 - Vila Isabel Marin - Birigui (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
4.	CENTRAL DE GLP					
4.2	Abrigo da Central de GLP					
4.2.1	Retirada da cobertura existente (telhas de fibrocimento)	m2	3,11	R\$ 4,18	R\$ 5,02	R\$ 15,61
4.2.2	Retirada de estrutura de madeira pontaletada (telhas fibro cimento)	m2	3,11	R\$ 6,95	R\$ 8,34	R\$ 25,94
4.2.3	Retirada de grade de ferro fixa	m2	1,92	R\$ 16,21	R\$ 19,45	R\$ 37,34
4.2.27	Laje pré-moldada (forro) p/ cobertura da central de gás	m2	1,06	R\$ 97,64	R\$ 117,17	R\$ 123,77
4.2.28	Chapisco fino (1:3)	m2	1,88	R\$ 5,03	R\$ 6,04	R\$ 11,36
4.2.29	Emboço liso desempenado em argamassa mista	m2	1,88	R\$ 12,24	R\$ 14,69	R\$ 27,62
4.2.30	Latéx acrílico antimoho em massa, inclusive preparo	m2	8,92	R\$ 17,84	R\$ 21,41	R\$ 190,98
						R\$ 432,62

Obra: CEI Rotary

Local: Gerônimo de Souza Santos, nº. 20 - Vila Troncoso - Birigui (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
4	CENTRAL DE GLP					
4.2	Piso externo (em frente ao abrigo de GLP)					
4.2.1	Demolição parcial de piso de concreto simples	m3	0,07	R\$ 115,00	R\$ 138,00	R\$ 9,66
4.2.2	Piso de concreto simples	m3	0,07	R\$ 531,71	R\$ 638,05	R\$ 44,66
4.2.3	Remoção de entulho	m3	0,07	R\$ 79,06	R\$ 94,87	R\$ 6,64
4.2.2	Limpeza final	m2	0,98	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 8,60
						R\$ 69,56
					TOTAL	R\$ 6.969,49

(SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Birigui, 12 de maio de 2022.


Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537


Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras


JAQUELINE LOPES MÃNOEL
Secretária Adjunta de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

A empresa PREVINE INCÊNDIO solicita reequilíbrio econômico-financeiro do saldo a executar do Contrato nº 7972/2017 devido ao aumento dos preços provocado pela pandemia.

Foi realizada a atualização dos preços dos serviços remanescentes a serem executados pela empresa por meio das tabelas de referência SINAPI de mar/2022, CPOS 185 de fev/2022, FDE de jan/2022 e cotações comerciais de maio/2022. Foram aplicados os descontos dados pela empresa aos custos atualizados.

Dados do Contrato:

CONTRATO ORIGINAL	R\$	529.541,19
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	449.577,57
SUPRESSÃO	R\$	11.496,05
SALDO A EXECUTAR	R\$	68.467,57

ADITIVO ORIGINAL	R\$	18.071,65
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	12.862,36
SALDO A EXECUTAR	R\$	5.209,29

Tabela do reequilíbrio:

	C1	C2	C3
	Valor Original	Valor Atualizado	Valor do Reequilíbrio (C2 - C1)
Saldo a executar Contrato nº 7972/2017	R\$ 68.467,57	R\$ 103.197,78	R\$ 34.730,21
Saldo a executar Aditivo	R\$ 5.209,29	R\$ 6.969,49	R\$ 1.760,20
		Valor total do Reequilíbrio	R\$ 36.490,41

Valor Total do Reequilíbrio: **R\$ 36.490,41 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos)**

A Secretaria de Obras nada tem a opor quanto ao valor do reequilíbrio, desde que haja embasamento jurídico legal para a solicitação da empresa.

Birigui, 12 de Maio de 2.022

Engº MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 8.036/2.018



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80
Secretaria de Obras

MEMORANDO 071/2.022


Da : Secretaria de Obras (Rogério Venicius Costa Fernandes)
Para: Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita (Chefe do Serviço de Gestão de Contrato)

Acusamos o recebimento do Ofício nº 760/2.022-AHM e vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria o **Reequilíbrio Econômico** referente ao Contrato nº 8.036/2.018 (Concorrência Pública nº 04/2.017), firmado com a empresa **PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ME.**, que objetiva a Adequação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui.

Birigui, 17 de Maio de 2.022.




Engº MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras

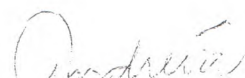


JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras



ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

RECEBI: 18 / 05 / 2022





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 760/2.022-AHM

Birigui, 28 de abril de 2.022.

Prezado Senhor,

Considerando Memorando nº 051/2.022 ao qual solicita a retomada da execução da obra referente ao Contrato nº 8.036/2.018 firmado com a empresa **PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, vimos por meio deste encaminhar requerimento da empresa para conhecimento e manifestação.

Com os nossos antecipados agradecimentos subscrevemo-nos, mui
Cordialmente,

Adriana Hitomi Matsumoto Miyashita
Chefe de Serviço de Gestão de Contratos

À
SECRETARIA DE OBRAS
A/C: SR. MAURÍCIO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
A/C SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS

Ref.

Reequilíbrio contratual para retomada de obras.

Contrato Nº 8.036/2.018

A empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.221.330/0001-30, com sede à Avenida José Marão Filho, nº 7130, Bairro Polo Comercial e Industrial de Votuporanga, CEP 15.502-045, no Município de Votuporanga- SP, por intermédio do seu representante legal que a esta subscreve, **vem respeitosamente Reequilíbrio contratual para retomada de obras** devido à defasagem dos valores ao longo dos anos de contrato e as diversas paralisações em razão da falta de esclarecimento técnicos por parte da administração, além das paralisações por causa do COVID-19.

DOS FATOS

Durante a execução dos contratos n.º 7.092/2017 e 8.036/2018, que objetiva a Execução de obras de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais – Unidades Escolares do Município de Birigui, foram detectadas diversas falhas nos projetos, inviabilizando a fiel execução dos serviços do objeto solicitado. Além disto, devido às circunstâncias relacionadas as medidas emergenciais de segurança para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, os Decretos Municipais nº 12.151 de 16 de março de 2020, nº 12.158 de 19 de março de 2020 e nº 12.174 de 21 de março de 2020, fora decretado por inúmeras vezes períodos de quarentena no Município de Votuporanga e todo Estado de São Paulo, sendo necessário paralisações nas execuções das obras.

No que diz competente as falhas nos projetos, foi necessário o protocolo de diversos ofícios solicitando esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços para dar andamento nas obra. Por fim , no mês de outubro/2021, fora agendado uma reunião presencial entre o representante da empresa, o Secretário de Obras o Sr. Rogério Venecius Costa Fernandes, o engenheiro responsável Sr. Mauricio Pereira, ficando estabelecido a instalação de corrimãos e guarda corpos que eram um dos poucos itens corretos nos projetos até a data da reunião. Sendo os mesmos produzidos por nossa parte e permanecem armazenados em estoque pronto para instalação, apenas aguardando o reajuste de valores dos mesmos que também ficou estabelecido em reunião. Ademais, fora estabelecido, inclusive, a suspensão contratual até o reajuste de valores e . Conforme e-mail de resposta a suspensão enviado em 05/11/2021 (segue em anexo a este e-mail).

Vale ressaltar, conforme disposto acima, ainda não recebemos as adequações dos projetos conforme estabelecido em reunião presencial.

Ante exposto, ambos os contratos possuem ao menos 3 anos de execução, gerando assim uma grande defasagem nos valores contratados há 3 anos, sendo essencial o Reequilíbrio Contratual recorrente à fato imprevisível, tal como a Pandemia causada pelo COVID-19, previsto no artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/1993. Ademais a Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021 dispõe sobre ser indispensável o reequilíbrio econômico recorrente à fato fortuito, pois as alterações econômicas geradas, tornam inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Deste modo, a manutenção dos exatos termos pactuados, nesse cenário, levaria à ruína de uma parte e ao enriquecimento desproporcional da outra.

Conseqüentemente, para que seja viável a execução dos serviços, é necessário que os itens sejam reajustados de acordo com a Planilha CPOS/CDHU 185, em vigência atualmente, previsto na Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021.

DO PEDIDO

Posto isto, requer-se o **Reequilíbrio contratual para retomada de obras, de acordo com Instrução Normativa TC 78, de 14 de setembro de 2021**, para que sejam atualizados para o real valor de mercado atual, de acordo com a Planilha CPOS/CDHU 185 para finalização dos serviços contratados conforme estabelecido em reunião.

Votuporanga, 28 de Abril de 2022.

PREVINE INCENDIO	Assinado de forma digital
SERVICOS E	por PREVINE INCENDIO
COMERCIO	SERVICOS E COMERCIO
LTDA:142113300001	LTDA:14211330000130
30	Dados: 2022.04.28
	11:45:57 -03'00'

Vergilio Alves de Toledo Neto
Sócio Proprietário
CPF (MF) nº 219.988.828-29



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

Obra: Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Obra: EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti
Endereço: Rua Silvío Marcelino da Silva, 502 - Alto Colinas Residencial - Birigui (SP)

PLANILHA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR COM VALORES ATUALIZADOS

							RS	284.767,42
FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL	
		BRIGADA DE INCÊNDIO					RS	4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	RS	4.318,01
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					RS	3.263,06
CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	10,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	RS	919,90
CPOS	28.20.850	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical para porta dupla, com maçaneta tipo alavanca e chave - vãos de 1,70 a 2,60 m	un	1,00	R\$ 1.033,75	R\$ 1.240,50	RS	1.240,50
CPOS	28.20.840	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical com maçaneta tipo alavanca e chave, para porta dupla, vãos de 1,40 a 1,60 m	un	1,00	R\$ 918,88	R\$ 1.102,66	RS	1.102,66
							RS	1.233,88
FDE	08.80.040	CENTRAL DE GLP LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	RS	1.233,88
							RS	519,64
PMB-CP	002	HIDRANTES E ACESSÓRIOS Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,50	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	RS	519,64
							RS	111,08
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL Limpeza final da obra	m²	12,65	R\$ 7,32	R\$ 8,78	RS	111,08
		VALOR					RS	9.445,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM Prof. Darcy Garcia Gavira Rua José Vieira, 334 - Cohab III - Birigui (SP)								
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL	
		BRIGADA DE INCÊNDIO					RS	4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	RS	4.318,01
							RS	98,29
PMB-CP	003	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Pintura de chão (extintores)	UN	1,00	R\$ 81,91	R\$ 98,29	RS	98,29
							RS	7.672,40
CPOS	45.02.060	CENTRAL DE GLP Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	RS	7.672,40
							RS	48,29
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL Limpeza final da obra	m²	5,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	RS	48,29
		VALOR					RS	12.136,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM Prof. Dário Ângelo Tantin Av. João Cernack, 2853 - Vila Brasil - Birigui (SP)								
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL	
		BRIGADA DE INCÊNDIO					RS	4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	RS	4.318,01
							RS	7.672,40
CPOS	45.02.060	CENTRAL DE GLP Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	RS	7.672,40
							RS	519,64
PMB-CP	002	HIDRANTES E ACESSÓRIOS Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,50	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	RS	519,64
							RS	8,78
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL Limpeza final da obra	m²	1,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	RS	8,78
		VALOR					RS	12.518,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM Prof.ª Dirce Spinola Rua Santos Puertas Garcia, 390- Jardim Alvorada - Birigui (SP)								
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL	
		BRIGADA DE INCÊNDIO					RS	4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	RS	4.318,01
							RS	505,86
CPOS	50.05.080	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	4,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	RS	367,96
CPOS	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	4,00	R\$ 6,83	R\$ 8,20	RS	32,80
CPOS	50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	kg	10,00	R\$ 8,76	R\$ 10,51	RS	105,10
							RS	7.672,40
CPOS	45.02.060	CENTRAL DE GLP Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	RS	7.672,40
							RS	3.333,91
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					RS	



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

PMB-CP	006	Manutenção da caixa d'água para eliminação de vazamento	UN	1,00	R\$ 2.215,32	R\$ 2.658,38	R\$ 2.658,38
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hibrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,65	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 675,53
							R\$ 82,80
		CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO					R\$ 82,80
CPOS	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	1,00	R\$ 69,00	R\$ 82,80	R\$ 82,80
							R\$ 30,73
		LIMPEZA FINAL					R\$ 30,73
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	3,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 30,73
		VALOR					R\$ 15.943,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Dr. Gama
Rua Santos Dumont, 1.273 - Vila Guarujá - Birigui (SP)

		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
							R\$ 4.318,01
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 7.424,90
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 183,98
CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	2,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$ 183,98
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	6,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 55,80
CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	18,33	R\$ 2,22	R\$ 2,66	R\$ 48,75
CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	56,99	R\$ 10,08	R\$ 12,10	R\$ 689,54
CPOS	40.06.040	Condutete metálico de 3/4" com acessórios	cj	3,00	R\$ 23,14	R\$ 27,77	R\$ 83,31
CPOS	43.10.490	Conjunto motor-bomba centrífuga, potência de 5 CV multistágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	un	1,00	R\$ 3.895,21	R\$ 4.674,25	R\$ 4.674,25
FDE	09.05.080	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	un	1,00	R\$ 1.042,68	R\$ 1.251,22	R\$ 1.251,22
		Execução de cobertura para proteção de bomba de recalque ao lado caixa d'água	vb	1,00	R\$ 365,04	R\$ 438,05	R\$ 438,05
							R\$ 7.672,40
		CENTRAL DE GLP					R\$ 7.672,40
CPOS	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 7.672,40
							R\$ 5.790,18
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 980,52
CPOS	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	un	3,00	R\$ 272,37	R\$ 326,84	R\$ 980,52
SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 65,56	R\$ 78,67	R\$ 78,67
CPOS	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	un	1,00	R\$ 320,09	R\$ 384,11	R\$ 384,11
CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	1,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 16,27
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	un	1,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 235,09
CPOS	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400x600mm, classe 15 (ruptura>1500kg)	un	1,00	R\$ 250,24	R\$ 300,29	R\$ 300,29
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	1,00	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 1.039,28
CPOS	46.08.07	Tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	9,25	R\$ 248,28	R\$ 297,94	R\$ 2.755,95
							R\$ 580,90
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 580,90
CPOS	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos	un	2,00	R\$ 242,04	R\$ 290,45	R\$ 580,90
							R\$ 526,10
		PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 38,30
CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A - 250V completa	cj	2,00	R\$ 15,96	R\$ 19,15	R\$ 38,30
CPOS	38.04.040	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	18,00	R\$ 22,58	R\$ 27,10	R\$ 487,80
							R\$ 35,12
		LIMPEZA FINAL					R\$ 35,12
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	4,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 35,12
		VALOR					R\$ 26.347,61
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM Prof.ª Geni Leite da Silva Rua Maria Dolores Nunes, 365 - Patrimônio Silvares - Birigui (SP)					
		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
							R\$ 4.318,01
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 1.667,99
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 367,96
CPOS	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	4,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$ 367,96
CPOS	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	70,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 192,50
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	20,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 186,00
CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	140,00	R\$ 2,22	R\$ 2,66	R\$ 372,40
CPOS	40.06.040	Condutete metálico de 3/4" com acessórios	cj	4,00	R\$ 23,14	R\$ 27,77	R\$ 111,08
		Execução de cobertura para proteção de bomba de recalque ao lado caixa d'água	vb	1,00	R\$ 365,04	R\$ 438,05	R\$ 438,05
							R\$ 7.672,40
		CENTRAL DE GLP					R\$ 7.672,40
CPOS	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 7.672,40
							R\$ 623,57
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 623,57
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,60	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 623,57
							R\$ 26,34
		LIMPEZA FINAL					R\$ 26,34



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	3,00	R\$	7,32	R\$	8,78	R\$	26,34
VALOR										
R\$ 14.308,31										

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI									
EM Prof. Izabel Branco									
Rua Antonio Fabrício, s/nº Conj. Hab. Ivone A. Palma									

		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 22.118,18
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 6.069,37
CPOS	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	un	1,00	R\$ 5.057,81	R\$ 6.069,37	R\$ 6.069,37
CPOS	28.20.850	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical para porta dupla, com maçaneta tipo alavanca e chave - vãos de 1,70 a 2,60 m	un	2,00	R\$ 1.033,75	R\$ 1.240,50	R\$ 2.481,00
CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	32,00	R\$ 142,73	R\$ 171,28	R\$ 5.480,96
CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	10,00	R\$ 637,40	R\$ 764,88	R\$ 7.648,80
CPOS	24.03.040	Guarda-corpo com tela trançada e corrimão em tubo galvanizado, diâmetro 1 1/2"	vb	1,00	R\$ 365,04	R\$ 438,05	R\$ 438,05
							R\$ 7.672,40
		CENTRAL DE GLP					R\$ 7.672,40
CPOS	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 7.672,40
							R\$ 5.507,13
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 1.765,80
CPOS	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)- 30 m	m	90,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$ 1.765,80
CPOS	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	un	2,00	R\$ 49,44	R\$ 59,33	R\$ 118,66
CPOS	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	1,00	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 85,68
CPOS	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	1,00	R\$ 70,32	R\$ 84,38	R\$ 84,38
CPOS	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente	un	3,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 48,81
CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	3,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 705,27
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	un	3,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 705,27
CPOS	46.08.07	Tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	3,84	R\$ 248,28	R\$ 297,94	R\$ 1.144,09
SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 105,70	R\$ 126,84	R\$ 253,69
SINAPI	92642	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 144,63	R\$ 173,56	R\$ 173,56
SINAPI	92378	LUVIA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 73,24	R\$ 87,89	R\$ 87,91
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	1,00	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 1.039,28
							R\$ 61,46
		LIMPEZA FINAL					R\$ 61,46
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	7,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 61,46
							R\$ 39.677,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI									
EM Prof. José Sebastião V. Calçada									
Rua Leonora Fioroto, 815 Recanto Verde									

		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 13.711,35
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 459,95
CPOS	50.05.080	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa, com 30 LED	un	5,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$ 459,95
CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento de sobrepor completa, com 30 LED	m	205,83	R\$ 2,22	R\$ 2,66	R\$ 547,52
CPOS	40.06.040	Condutete metálico de 3/4" com acessórios	cj	2,60	R\$ 23,14	R\$ 27,77	R\$ 72,20
CPOS	38.04.040	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" com acessórios	m	21,67	R\$ 22,58	R\$ 27,10	R\$ 587,17
CPOS	43.10.490	Conjunto motor-bomba centrífuga, potência de 5 CV multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	un	1,00	R\$ 3.895,21	R\$ 4.674,25	R\$ 4.674,25
FDE	09.05.080	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 4 A 5 HP	un	1,00	R\$ 1.042,68	R\$ 1.251,22	R\$ 1.251,22
CPOS	24.03.040	Guarda-corpo com tela trançada, em tubo galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	8,00	R\$ 637,40	R\$ 764,88	R\$ 6.119,04
							R\$ 7.672,40
		CENTRAL DE GLP					R\$ 7.672,40
CPOS	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 7.672,40
							R\$ 16.054,25
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 1.689,68
CPOS	50.01.060	Abriço para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	4,00	R\$ 352,02	R\$ 422,42	R\$ 1.689,68
CPOS	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)- 30 m	m	150,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$ 2.943,00
CPOS	50.01.090	Botoneira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	2,00	R\$ 69,00	R\$ 82,80	R\$ 165,60
CPOS	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"	un	5,00	R\$ 49,44	R\$ 59,33	R\$ 296,65
CPOS	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	un	0,80	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 68,54
CPOS	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente	un	1,00	R\$ 70,32	R\$ 84,38	R\$ 84,38
PMB-CP	004	Registro de gaveta p/ hidrante, saída 45° x Ø 2 1/2" com adaptador storz para mangueira Ø 1 1/2"	un	3,00	R\$ 240,91	R\$ 289,09	R\$ 867,27
SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00	R\$ 65,56	R\$ 78,67	R\$ 236,01
CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	5,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 81,35
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	un	5,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 1.175,45
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	1,00	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 1.039,28



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

CPOS	46.08.070	Tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	12,00	R\$ 248,28	R\$ 297,94	R\$ 3.575,28
SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 73,24	R\$ 87,89	R\$ 87,89
SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	5,00	R\$ 105,70	R\$ 126,84	R\$ 634,21
SINAPI	92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 113,21	R\$ 135,85	R\$ 135,85
CPOS	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400x600mm, classe 15 (ruptura>1500kg)	un	1,00	R\$ 250,24	R\$ 300,29	R\$ 300,29
CPOS	50.01.340	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00	R\$ 2.227,93	R\$ 2.673,52	R\$ 2.673,52
							R\$ 851,58
CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO							
CPOS	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	1,00	R\$ 555,28	R\$ 666,34	R\$ 666,34
CPOS	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	un	2,00	R\$ 42,68	R\$ 51,22	R\$ 102,44
CPOS	50.01.090	Botoneira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	1,00	R\$ 69,00	R\$ 82,80	R\$ 82,80
							R\$ 1.499,20
REDE DE DISTRIBUIÇÃO							
CPOS	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	6,00	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$ 277,92
CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 pólos	un	4,00	R\$ 159,93	R\$ 191,92	R\$ 767,68
		Adequação, reorganização e identificação dos circuitos do quadro de distribuição	vb	1,50	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 453,60
							R\$ 95,75
PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	cj	5,00	R\$ 15,96	R\$ 19,15	R\$ 95,75
							R\$ 85,61
LIMPEZA FINAL							
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	9,75	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 85,61
							R\$ 44.288,15

VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof.ª Leonor Chaim Cury
Rua Hermano Zin, 1.555 - Jardim Santana - Birigui (SP)

		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
							R\$ 4.318,01
		BRIGADA DE INCÊNDIO					
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 651,16
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	l	20,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 55,00
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	17,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 158,11
		Execução de cobertura para proteção de bomba de recalque ao lado caixa d'água	vb	1,00	R\$ 365,04	R\$ 438,05	R\$ 438,05
							R\$ 1.233,88
		CENTRAL DE GLP					
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
							R\$ 623,57
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,60	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 623,57
							R\$ 581,89
		FORRO					
CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	3,00	R\$ 10,48	R\$ 12,58	R\$ 37,75
CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	7,80	R\$ 3,14	R\$ 3,77	R\$ 29,40
CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC 10mm	m²	7,80	R\$ 50,41	R\$ 60,49	R\$ 471,66
CPOS	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede.	un	2,00	R\$ 10,75	R\$ 12,90	R\$ 25,80
		Recolocação de ventiladores em forro de PVC	un	1,00	R\$ 14,40	R\$ 17,28	R\$ 17,28
							R\$ 35,12
		LIMPEZA FINAL					
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	4,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 35,12
							R\$ 7.443,63

VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM EM Pro.º Luciano Augusto Canellas
Rua Salvador Sanches, 150 - Vista Alegre - Birigui (sp)

		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
							R\$ 4.318,01
		BRIGADA DE INCÊNDIO					
PMB-CP	001	Treinamento para os componentes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 3.638,85
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	50.05.080	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa ; com 30 LED	un	5,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$ 459,95
CPOS	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	8,00	R\$ 6,83	R\$ 8,20	R\$ 65,60
CPOS	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	l	10,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 27,50
		Adequação e inversão de portas de aço	un	2,00	R\$ 252,00	R\$ 302,40	R\$ 604,80
CPOS	28.20.850	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical para porta dupla, com maçaneta tipo alavanca e chave - vãos de 1,70 a 2,60 m	un	2,00	R\$ 1.033,75	R\$ 1.240,50	R\$ 2.481,00
							R\$ 1.702,72
		CENTRAL DE GLP					
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL. DE REDES DE DISTRIB. DE GÁSES COMBUST. NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
CPOS	14.02.04	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	3,00	R\$ 130,23	R\$ 156,28	R\$ 468,84



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

									R\$	519,64
PMB-CP	002	HIDRANTES E ACESSÓRIOS		UN	0,50	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$	519,64	
		Pintura de chão e registros dos hibrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água								
									R\$	26,34
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL		m²	3,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$	26,34	
		Limpeza final da obra							R\$	10.205,56
		VALOR								
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI								
		EM Prof.ª Lucinda Araujo Pereira Giampietro								
		Rua Palmares, 346 - Bairro Santo Antonio - Birigui (SP)								
		DESCRÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)		TOTAL	R\$
									R\$	4.318,01
PMB-CP	001	BRIGADA DE INCÊNDIO		UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$	4.318,01	
		Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes								
									R\$	2.823,11
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$	643,93
CPOS	50.05.080	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa, com 30 LED		un	7,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$	643,93	
CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		m	56,01	R\$ 2,22	R\$ 2,66	R\$	148,99	
CPOS	40.06.040	Condutele metálico de 3/4" com acessórios		cj	7,00	R\$ 23,14	R\$ 27,77	R\$	194,39	
CPOS	38.04.040	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios		m	67,74	R\$ 22,58	R\$ 27,10	R\$	1.835,80	
									R\$	7.672,40
CPOS	45.02.060	CENTRAL DE GLP		un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$	7.672,40	
		Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg								
									R\$	2.035,86
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS							R\$	1.177,20
CPOS	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)- 30 m		m	60,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$	1.177,20	
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável		un	1,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$	235,09	
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água		UN	0,60	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$	623,57	
									R\$	134,05
		PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS							R\$	134,05
CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa		cj	7,00	R\$ 15,96	R\$ 19,15	R\$	134,05	
									R\$	17,56
		LIMPEZA FINAL							R\$	17,56
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra		m²	2,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$	17,56	
		VALOR							R\$	17.000,99
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI								
		EM Prof.ª Nayr Borges Penteado								
		Rua Bráz Sanches Arriga, 1638- Jardim São Bráz - Birigui (SP)								
		DESCRÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)		TOTAL	R\$
									R\$	4.318,01
PMB-CP	001	BRIGADA DE INCÊNDIO		UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$	4.318,01	
		Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes								
									R\$	465,55
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$	27,50
CPOS	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada		L	10,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$	27,50	
		Execução de cobertura para proteção de bomba de recalque ao lado caixa d'água							R\$	438,05
									R\$	7.672,40
CPOS	45.02.060	CENTRAL DE GLP		un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$	7.672,40	
		Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg								
									R\$	467,97
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS							R\$	467,97
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água		UN	0,45	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$	467,97	
									R\$	134,02
		CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO							R\$	51,22
CPOS	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V		un	1,00	R\$ 42,68	R\$ 51,22	R\$	51,22	
CPOS	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro		un	1,00	R\$ 69,00	R\$ 82,80	R\$	82,80	
									R\$	2.000,90
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO							R\$	289,72
CPOS	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63A		un	4,00	R\$ 60,36	R\$ 72,43	R\$	289,72	
CPOS	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A		un	13,00	R\$ 38,60	R\$ 46,32	R\$	602,16	
CPOS	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A		un	18,00	R\$ 13,95	R\$ 16,74	R\$	301,32	
CPOS	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos		un	2,00	R\$ 242,04	R\$ 290,45	R\$	580,90	
		Adequação, reorganização e identificação dos circuitos do quadro de distribuição							R\$	226,80
									R\$	30,73
CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL		m²	3,50	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$	30,73	
		Limpeza final da obra								
		VALOR							R\$	15.089,58
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI								
		EM Roberto Clark								
		Praça James Mellor, 196 - Centro - Birigui (SP)								
		DESCRÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)		TOTAL	R\$
									R\$	4.318,01
PMB-CP	001	BRIGADA DE INCÊNDIO		UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$	4.318,01	
		Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes								
									R\$	905,23
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R\$	905,23



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

CPOS	50.05.080	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa , com 30 LED	un	4,00	R\$ 76,66	R\$ 91,99	R\$ 367,96
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	2,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 18,60
CPOS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	48,00	R\$ 2,22	R\$ 2,66	R\$ 127,68
CPOS	40.06.040	Condutete metálico de 3/4' com acessórios	cj	4,00	R\$ 23,14	R\$ 27,77	R\$ 111,08
CPOS	40.06.060	Condutete metálico de 1'com acessórios	cj	1,85	R\$ 27,55	R\$ 33,06	R\$ 61,03
CPOS	38.04.040	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	8,08	R\$ 22,58	R\$ 27,10	R\$ 218,88
							R\$ 7.672,40
		CENTRAL DE GLP					R\$ 7.672,40
CPOS	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 6.393,67	R\$ 7.672,40	R\$ 7.672,40
							R\$ 5.324,31
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 3.531,60
CPOS	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)30m	m	180,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$ 3.531,60
CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	6,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 97,62
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	5,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 1.175,45
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	0,50	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 519,64
							R\$ 2.916,83
		FORRO					R\$ 16.047,19
CPOS	22.03.07	Forro em lâmina de PVC 10mm	m ²	48,22	R\$ 50,41	R\$ 60,49	R\$ 2.916,83
							R\$ 16.047,19
		PISO/ASSOALHO					R\$ 16.047,19
PMB-CP	005	Pintura em madeira com produtos antichamas, 3 demãos	m ²	506,86	R\$ 26,38	R\$ 31,66	R\$ 16.047,19
							R\$ 76,60
		PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 76,60
CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	cj	4,00	R\$ 15,96	R\$ 19,15	R\$ 76,60
							R\$ 79,02
		LIMPEZA FINAL					R\$ 79,02
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	9,00	R\$ 7,32	R\$ 8,78	R\$ 79,02
							R\$ 37.339,59
		VALOR					R\$ 37.339,59
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM Prof.ª Terezinha Bombonati Rua Osvaldo Bocca, 2.400- Jardim Santa Luzia - Birigui (SP)					
		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
							R\$ 4.318,01
		BRIGADA DE INCÊNDIO					R\$ 4.318,01
PMB-CP	001	Treinamento para os componetes necessários para a formação de brigada de incêndio, com emissão dos certificados de conclusão dos participantes	UN	1,00	R\$ 3.598,34	R\$ 4.318,01	R\$ 4.318,01
							R\$ 499,89
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 32,80
CPOS	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	4,00	R\$ 6,83	R\$ 8,20	R\$ 32,80
COTAÇÃO	COMERCIAL	Abriço para extintor, em chapa de aço, externo, comporta 01 extintor PQS 4/6kg	un	1,00	R\$ 133,49	R\$ 160,19	R\$ 160,19
CPOS	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	33,00	R\$ 7,75	R\$ 9,30	R\$ 306,90
							R\$ 1.233,88
		CENTRAL DE GLP					R\$ 1.233,88
FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁSES COMBUST.NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.028,23	R\$ 1.233,88	R\$ 1.233,88
							R\$ 7.326,38
		HIDRANTES E ACESSÓRIOS					R\$ 4.120,20
CPOS	50.01.080	Mangueira c/união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)- 30 m	m	210,00	R\$ 16,35	R\$ 19,62	R\$ 4.120,20
CPOS	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	4,00	R\$ 49,44	R\$ 59,33	R\$ 237,32
CPOS	50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	un	1,00	R\$ 71,40	R\$ 85,68	R\$ 85,68
CPOS	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	un	1,00	R\$ 70,32	R\$ 84,38	R\$ 84,38
CPOS	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	7,00	R\$ 13,56	R\$ 16,27	R\$ 113,89
CPOS	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	7,00	R\$ 195,91	R\$ 235,09	R\$ 1.645,63
PMB-CP	002	Pintura de chão e registros dos hidrantes e da bomba e barrilete na caixa d'água	UN	1,00	R\$ 866,07	R\$ 1.039,28	R\$ 1.039,28
							R\$ 82,80
		CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO					R\$ 82,80
CPOS	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	1,00	R\$ 69,00	R\$ 82,80	R\$ 82,80



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

		FORRO					R\$	9.428,05		
CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	17,17	R\$	3,14	R\$	64,73		
CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC 10mm	m²	154,79	R\$	50,41	R\$	9.363,32		
								R\$	132,61	
		LIMPEZA FINAL						R\$	132,61	
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	15,10	R\$	7,32	R\$	8,78	R\$	23.021,62
		VALOR								

Fontes: SINAPI mar/2022, CPOS 185, FDE jan/2022 c/ desonerações e COTAÇÕES COMERCIAIS
(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Birigui, 16 de maio de 2022.

Eng. MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Engº ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

Obra: Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais - ADITIVO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof.ª Lucinda Araujo Pereira Giampietro
Rua Palmares, 346 - Bairro Santo Antonio - Birigui (SP)

PLANILHA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR COM VALORES ATUALIZADOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		1	FORRO					
CPOS	41.20.020	1.4	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede.	un	8,00	R\$ 10,75	R\$ 12,90	R\$ 103,20
CPOS	05.07.040	1.6	Remoção de entulhos com caçamba metálica	m3	0,99	R\$ 62,57	R\$ 75,08	R\$ 74,33
TOTAL								R\$ 177,53

Obra: Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais - ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof.ª Nayr Borges Penteado
Rua Bráz Sanches Arriga, 1638- Jardim São Bráz - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		1	FORRO					
CPOS	41.20.020	1.4	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede.	un	2,00	R\$ 10,75	R\$ 12,90	R\$ 25,80
CPOS	05.07.040	1.6	Remoção de entulhos com caçamba metálica	m3	0,36	R\$ 62,57	R\$ 75,08	R\$ 27,03
TOTAL								R\$ 52,83

Obra: Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais - ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Roberto Clark
Praça James Mellor, 196 - Centro - Birigui (SP)

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
		1	FORRO					
CPOS	05.07.040	1.4	Remoção de entulhos com caçamba metálica	m3	2,12	R\$ 62,57	R\$ 75,08	R\$ 159,17
TOTAL								R\$ 159,17
TOTAL GERAL								R\$ 389,53

Fontes: Boletim CPOS 185 c/ desonerações
(TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Birigui, 16 de Maio de 2022

Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÂNCIO COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2º ADITIVO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PLÁNCIA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR COM VALORES ATUALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof. José Sebastião V. Calçada
Rua Leonora Fioroto, 815 Recanto Verde

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
5			HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
5.18	CPOS	33.11.050	Pintura da tubulação de aço galvanizado (D= 2 1/2") c/ esmalte sintético 2 demãos (cor vermelha)	m2	4,79	R\$ 26,16	R\$ 31,39	R\$ 150,36
VALOR								R\$ 150,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof.ª Lucinda Araujo Pereira Giampietro
Rua Palmeiras, 346 - Bairro Santo Antonio - Birigui (SP)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
5			HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
5.1	CPOS	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	1,00	R\$ 352,02	R\$ 422,42	R\$ 422,42
VALOR								R\$ 422,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EM Prof.ª Terezinha Bombonati
Rua Osvaldo Bocca, 2.400- Jardim Santa Luzia - Birigui (SP)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR UNIT. C/ BDI (20%)	TOTAL
5			HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
5.1	CPOS	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	1,00	R\$ 352,02	R\$ 422,42	R\$ 422,42
VALOR								R\$ 422,42
TOTAL GERAL								R\$ 995,20

Fontes: Boletim CPOS 185 c/ desonerações
(NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Birigui, 16 de maio de 2022.

Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

Obra: Adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio das Escolas Municipais - ADITIVO 3

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Obra: EM Prof.ª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti

Endereço: Rua Silvio Marcelino da Silva, 502 - Alto Colinas Residencial - Birigui (SP)

PLANILHA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR COM VALORES ATUALIZADOS

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. G/BDI (20%)	TOTAL
		3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	24.03.310	3.15	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	87,08	R\$ 142,73	R\$ 171,28	R\$ 14.915,06
CPOS	46.21.040	3.16	Montante do corrimão em tubo de aço carbono preto s/costura DN = 1 1/2"	m	40,60	R\$ 107,06	R\$ 128,47	R\$ 5.215,88
SINAPI	98746	3.17	Solda de topo em chapa metálica	m	3,59	R\$ 51,98	R\$ 62,38	R\$ 223,94
SINAPI	40424	3.18	Chapa de aço carbono bitola 3/16" (37,29 Kg/m2)	kg	11,19	R\$ 8,84	R\$ 10,61	R\$ 118,73
SINAPI	7584	3.19	Bucha de nylon S12, c/ parafuso de 5/16" x 80 mm em aço zincado	unid.	120,00	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 96,00
SINAPI	95541	3.20	Mão de obra de fixação de parafuso e bucha de nylon	unid.	120,00	R\$ 3,30	R\$ 3,96	R\$ 475,20
CPOS	06.02.020	3.21	Escavação manual em solo até 1,50m	m3	0,10	R\$ 31,36	R\$ 37,63	R\$ 3,61
CPOS	11.03.090	3.22	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m3	0,098	R\$ 297,66	R\$ 357,19	R\$ 35,00
			VALOR					R\$ 21.083,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EM Prof.ª Dirce Spinola

Rua Santos Puertas Garcia, 390- Jardim Alvorada - Birigui (SP)

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI (20%)	TOTAL
		3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	24.03.310	3.14	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	8,00	R\$ 142,73	R\$ 171,28	R\$ 1.370,24
CPOS	46.21.040	3.15	Montante do corrimão em tubo de aço carbono preto s/costura DN = 1 1/2"	m	3,68	R\$ 107,06	R\$ 128,47	R\$ 472,77
SINAPI	98746	3.16	Solda de topo em chapa metálica	m	0,48	R\$ 51,98	R\$ 62,38	R\$ 29,94
SINAPI	40424	3.17	Chapa de aço carbono bitola 3/16" (37,29 Kg/m2)	kg	1,49	R\$ 8,84	R\$ 10,61	R\$ 15,81
SINAPI	7584	3.18	Bucha de nylon S12, c/ parafuso de 5/16" x 80 mm em aço zincado	unid.	16,00	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 12,80
SINAPI	95541	3.19	Mão de obra de fixação de parafuso e bucha de nylon	unid.	16,00	R\$ 3,30	R\$ 3,96	R\$ 63,36
			VALOR					R\$ 1.964,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EM Prof.ª Izabel Branco

Rua Antonio Fabricio, s/nº - Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma - Birigui (SP)

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI (20%)	TOTAL
		3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	24.03.310	3.12	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	10,00	R\$ 142,73	R\$ 171,28	R\$ 1.712,80
CPOS	24.03.040	3.13	Guarda-corpo com tela trançada, em tubo galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	0,60	R\$ 637,40	R\$ 764,88	R\$ 458,93
			VALOR					R\$ 2.171,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EM Prof.ª José Sebastião V. Calçada

Rua Leonora Fioroto, 815 Recanto Verde

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI (20%)	TOTAL
		3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
CPOS	24.03.040	3.13	Guarda-corpo com tela trançada, em tubo galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	3,16	R\$ 637,40	R\$ 764,88	R\$ 2.417,02
CPOS	24.03.310	3.14	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	35,12	R\$ 142,73	R\$ 171,28	R\$ 6.015,35
CPOS	46.21.040	3.15	Montante do corrimão em tubo de aço carbono preto s/costura DN = 1 1/2"	m	4,60	R\$ 107,06	R\$ 128,47	R\$ 590,96
SINAPI	98746	3.16	Solda de topo em chapa metálica	m	0,60	R\$ 51,98	R\$ 62,38	R\$ 37,43
SINAPI	40424	3.17	Chapa de aço carbono bitola 3/16" (37,29 Kg/m2)	kg	1,86	R\$ 8,84	R\$ 10,61	R\$ 19,73
SINAPI	7584	3.18	Bucha de nylon S12, c/ parafuso de 5/16" x 80 mm em aço zincado	unid.	20,00	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 16,00
SINAPI	95541	3.19	Mão de obra de fixação de parafuso e bucha de nylon	unid.	20,00	R\$ 3,30	R\$ 3,96	R\$ 79,20
		5	HIDRANTES E ACESSÓRIOS					
CPOS	50.01.190	5.6	Tampão de engate rápido em latão, DN = 2 1/2" com corrente	unid.	4,00	R\$ 70,32	R\$ 84,38	R\$ 337,52
PMB-CP	001	5.7	Registro de gaveta p/ hidrante, saída 45 graus x 2 1/2", com adaptador storz para mangueira 1 1/2"	unid.	2,00	R\$ 240,91	R\$ 289,09	R\$ 578,18
CPOS	46.08.070	5.12	Tubo de aço galvanizado sem costura schedule 40, DN=2 1/2" Incl.conexões	m	198,66	R\$ 248,28	R\$ 297,94	R\$ 59.188,76
CPOS	33.11.050	5.18	Pintura da tubulação de aço galvanizado (D = 2 1/2") c/ esmalte sintético 2 demãos	m2	1,54	R\$ 26,16	R\$ 31,39	R\$ 48,34
CPOS	06.02.020	5.19	Escavação manual de solo até 1,50m	m3	5,83	R\$ 31,36	R\$ 37,63	R\$ 219,38
CPOS	03.01.020	5.20	Demolição manual de piso de concreto	m3	0,62	R\$ 115,00	R\$ 138,00	R\$ 85,56
CPOS	06.11.040	5.21	Reaterro manual apiloado de valas	m3	6,18	R\$ 9,76	R\$ 11,71	R\$ 72,37
CPOS	11.03.090	5.22	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	m3	0,62	R\$ 297,66	R\$ 357,19	R\$ 221,46
CPOS	28.20.850	5.23	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical p/ porta dupla, com meçaneta tipo alavanca e chave, vãos de 1,70 a 2,60m	unid.	1,00	R\$ 1.033,75	R\$ 1.240,50	R\$ 1.240,50
			VALOR					R\$ 71.167,76
			TOTAL					R\$ 96.387,63

Fontes: SINAPI mar/2022, Boletim CPOS 185 c/ desonerações

(NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE RAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Birigui, 16 de maio de 2022

Eng.º MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537

Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Diretor de Obras

JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

A empresa PREVINE INCÊNDIO solicita reequilíbrio econômico-financeiro do saldo a executar do Contrato nº 8036/2018 devido ao aumento dos preços provocado pela pandemia.

Foi realizada a atualização dos preços dos serviços remanescentes a serem executados pela empresa por meio das tabelas de referência SINAPI de mar/2022, CPOS 185 de fev/2022, FDE de jan/2022 e cotações comerciais de maio/2022. Foram aplicados os descontos dados pela empresa aos custos atualizados.

Dados do Contrato:

CONTRATO ORIGINAL	R\$	1.105.015,11
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	875.385,85
SUPRESSÃO	R\$	40.019,60
SALDO A EXECUTAR	R\$	189.609,66

1º ADITIVO ORIGINAL	R\$	5.103,20
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	4.730,17
SALDO A EXECUTAR	R\$	373,03

2º ADITIVO ORIGINAL	R\$	13.661,32
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	12.963,30
SALDO A EXECUTAR	R\$	698,02

3º ADITIVO ORIGINAL	R\$	54.508,64
ACUMULADO DE MEDIÇÃO	R\$	0,00
SALDO A EXECUTAR	R\$	54.508,64

Tabela do reequilíbrio:

	C1	C2	C3
	Valor Original	Valor Atualizado	Valor do Reequilíbrio (C2 - C1)
Saldo a executar Contrato nº 7972/2017	R\$ 189.609,66	R\$ 284.767,42	R\$ 95.157,76
Saldo a executar 1º Aditivo	R\$ 373,03	R\$ 389,53	R\$ 6,50
Saldo a executar 2º Aditivo	R\$ 698,02	R\$ 995,20	R\$ 297,18
Saldo a executar 3º Aditivo	R\$ 54.508,64	R\$ 96.387,83	R\$ 41.879,19
		Valor total do Reequilíbrio	R\$ 137.340,63



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras


Valor Total do Reequilíbrio: **R\$ 137.340,63 (Cento e Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos)**

A Secretaria de Obras nada tem a opor quanto ao valor do reequilíbrio, desde que haja embasamento jurídico legal para a solicitação da empresa.

Birigui, 16 de Maio de 2.022.



Engº MAURICIO PEREIRA
CREA-SP nº 0601431537



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Diretor de Obras



JAQUELINE LOPES MANOEL
Secretária Adjunta de Obras



ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

OFÍCIO

Birigui, 15 de março de 2022.

Ofício nº 0140/2022 6ª PJ/Bgi - gmbp

Ref. IC nº 14.0211.0001639/2016-9 (favor usar esta referência)

SEI nº 29.0001.0111263-2020-88

Assunto: Prédios Públicos Educação Infantil e Creches – condições de funcionamento

Exmo. Sr. Prefeito:

Considerando o procedimento em epígrafe, encaminhamos cópia da deliberação homologando arquivamento deste Inquérito Civil, e solicitamos a Vossa Excelência que continue a exercer seu poder de polícia e confirme, na periodicidade adequada, que os estabelecimentos educacionais do Município possam funcionar em segurança, até a finalização das medidas em curso.

Atenciosamente.

CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
6º Promotora de Justiça de BiriguiExcelentíssimo Senhor
Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal de Birigui/SP
juridicobirigui@outlook.com.br

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO**,
Promotor de Justiça, em 15/03/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador
5578196 e o código CRC **6C78AED7**.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Área de votos do Conselho Superior

VOTO

SIS 14.0211.0001639/2016

SEI 29.0001.0111263.2020-88

Inquérito civil instaurado para averiguar as condições do imóvel onde funciona o Centro de Educação Infantil Maria Bruder Camargo, no município de Birigui - Ampliação do objeto da investigação, que passou a abranger as condições de segurança contra incêndio de todos os Centros de Educação Infantil do Município, além da Escola Municipal Ruth Pintão Lot e da EMEI Professor Oduvaldo Dossi - Efetivadas as obras a fim de regularizar a situação estrutural do imóvel do Centro de Educação Infantil Maria Bruder Camargo (fls. 307 e 439/440 dos autos físicos) - Estão em curso as obras para a integral regularização dos demais imóveis (doc. 4163355) - Arquivamento - Homologação - Por cautela, recomenda-se que seja oficiado ao Corpo de Bombeiros e à Municipalidade para que, continuando a exercer seu poder de polícia, confirmem, na periodicidade adequada, que os estabelecimentos possam funcionar em segurança, até a finalização das medidas em curso.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MACHADO DE ARAUJO NETO**,
Conselheiro, em 01/03/2022, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **5416877** e o código CRC **A8A1670C**.

29.0001.0029535.2022-85

5416877v3

Número MP: 14.0211.0001639/2016-9

Vol.(s) 3

Ap.(s) 0

Promotoria de Justiça de Birigui

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

Interessados: JOSENÁ VITORINO DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Resultado do Julgamento:
 HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM
RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 08/03/2022, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 1ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ANTONIO CALIL FILHO, JOAO MACHADO DE ARAUJO NETO, MARCO ANTONIO FERREIRA LIMA e SAAD MAZLOUM), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) JOAO MACHADO DE ARAUJO NETO, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 08 de Março de 2022.



 TATIANA VIGGIANI BICUDO
Conselheira/Secretária

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 10/03/2022). São Paulo, 10/03/2022.



Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 14/03/2022, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de Birigui.



Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA